

Jornal Regional

SEGUNDA-FEIRA, 30 DE DEZEMBRO DE 2024
EDIÇÃO 9.402

José Fernando Pereira dos Santos
Dir. Responsável
DRACENA/SP - www.portalregional.net.br

DIGITAL

Sec. Saúde/SP

36
ANOS



PREVENÇÃO AO CÂNCER DE MAMA

Carreta da Mamografia estará em Dracena para exames gratuitos de 7 a 18 de janeiro

P.8

CONSÓRCIO DA SAÚDE

Prefeito de Sagres é eleito presidente do Consórcio da Alta Paulista em 2025

P.3

AJUDA HUMANITÁRIA

Defesa Civil Estadual envia auxílio para famílias impactadas pelas chuvas

P.5

ESPORTES

Futsal Feminino de Dracena é convidado para disputar a Liga Paulista

P.16



Jornal Regional/
Portal Regional
muito mais
digital

Comercial e Redação:
(18) 99764-1912

Assinaturas:
(18) 99180-8742

E-mails:

jornalismo@portalregional.net.br
comercial@portalregional.net.br
atosoficiais@portalregional.net.br

Jornal Regional
DIGITAL

JOSÉ FERNANDO PEREIRA DOS SANTOS

CNPJ
15.763.376/0001-25

Inscr. Est.
292.119.846.111
Rua:
Cristina Pompílio Schmidt, Nº 42
Bairro:
Frei Moacir I

Representante em
São Paulo: Revesp

Diretor: José Fernando Pereira
dos Santos

Jornalista Responsável:
Gilmar Pinatto
(Mtb 24051)

ANO EM EMOÇÕES: UMA REFLEXÃO PSICOLÓGICA



cedida

*CIDINHA PASCOALOTO

À medida que o ano termina percebemos que o tempo e as experiências moldaram nosso estado emocional. Sob a perspectiva da psicologia vamos explorar as emoções mais marcantes que frequentemente vivemos em um

ano, e como elas podem nos ajudar a crescer.

Alegria é uma emoção básica que se manifesta em diversos momentos, deixando a pessoa com sensação de plenitude, leveza e reforçando o desejo de se socializar mais. Ela é uma das principais emoções que aparecem no nosso dia a dia e influencia na nossa saúde mental.

Vivenciamos também a tristeza. Nenhum um ano se completa sem a emoção tristeza. Temos que encarar perdas, frustrações ou expectativas não atendidas. Embora dolorosa a tristeza tem um papel importante no processo de cura.

Quando se fala em emoções a ansiedade é natural e está sempre presente ao longo do ano. Essa emoção está no desejo de controlar o futuro, mas pode nos ajudar no autoconhecimento, no controle do estresse, no enfrentamento de situações de medo e na respiração ajudando na autorregulação emocional.

Raiva, é uma emoção humana normal e é um sentimento de protesto. Quem não sen-

tiu raiva no decorrer do ano? Ela pode direcionar para mudanças e quando equilibrada nos ajuda no crescimento social.

A gratidão se destaca em meio a tantas emoções e é uma prática transformadora. Cultivar a gratidão eleva o nível da felicidade e diminui os sintomas da depressão.

Estamos sempre em movimento por causa das emoções. A esperança nos impulsiona e nos faz imaginar um futuro melhor. Ela está ligada ao otimismo e é essencial para nossa saúde mental e nos ajuda a buscar novas possibilidades.

Cada emoção que vivemos ao longo do ano nos traz uma mensagem e uma oportunidade de crescimento. Ao encerrarmos este ciclo, que possamos acolher nossas emoções com compaixão e aprender com elas, preparando-nos para um novo ano cheio de possibilidades.

Cidinha Pascoaloto-Psicóloga, CRP 06/158174.



Prefeito de Sagres é eleito presidente do Consórcio Intermunicipal de Saúde da Alta Paulista para 2025

G1 PPrudente



Reunião do Cisap, em Osvaldo Cruz, elegeu presidente do Consórcio da Saúde

POR G1 P.PRUDENTE

O prefeito de Sagres, Roberto Batista Pires (PSD), foi eleito na sexta-feira (27) o novo presidente do Comitê Gestor do Consórcio Intermunicipal de Saúde da Alta Paulista (Cisap) para o exercício de 2025.

Além de Pires, também foram escolhidos para integrar a Diretoria Executiva da instituição os prefeitos de Lucélia, Tatiana Guilhermino Tazzinazio (PSD), como vice-

-presidente, de Salmourão, Sônia Cristina Jacon Gabau (PSD), como secretária, e de Mariápolis, Ricardo Mitsuro Watanabe (PSD), como tesoureiro.

“A nova gestão do Cisap está empenhada em promover iniciativas que garantam um atendimento de saúde mais eficiente e de qualidade para todos os municípios consorciados. As expectativas são altas para que 2025 seja um ano de grandes avanços e melhorias no setor de saúde da Alta Paulista”, disse Pires.

Polícia Civil investiga morte por afogamento após naufrágio em Panorama

Divulgação



O IMPARCIAL

Delegacia de Polícia de Panorama apura afogamento ocorrido sábado no rio Paraná

A Polícia Civil de Panorama vai apurar as reais circunstâncias do afogamento de um homem, 63 anos, ocorrido na tarde de sábado (28), no Rio Paraná, em balneário situado no bairro Aldeia do Lago. Segundo o Corpo de Bombeiros, durante um naufrágio de uma embarcação com cinco pessoas, todas vestindo coletes salva-vidas, a vítima teria aspirado certo de volume de água, evoluindo para uma parada cardiorrespiratória.

Conforme Boletim de Ocorrência, registrado como morte acidental – não criminal, o homem foi retirado do rio pelos demais ocupantes do barco e levado ao pronto-socorro local por uma ambulância municipal, onde foi constatado o óbito. A vítima era moradora de São Paulo (capital).



Feliz Natal

Para você e sua família, com muita paz e alegria. Que o Ano Novo seja repleto de saúde e prosperidade!

MEC	PERFUMARIAS	BRINQUEDOS E VARIEDADES		
 R\$ 109,99 CADA TAPETE DE ATIVIDADES BABY GITA DM TOYS DMB6748	 R\$ 76,99 CADA TECLADO EDUCATIVO E MUSICAL FAZENDINHA DM TOYS DMT6097	 R\$ 84,99 CADA CASA COM ATIVIDADES COTIPLAS 1998	 R\$ 49,99 CADA TUCANO ZUZU ATIVIDADES BUBA 7423	 R\$ 329,99 CADA VELOBABY PASSEIO BANDEIRANTES 356/357
 R\$ 168,99 CADA BABY BIKE EQUILÍBRIO BANDEIRANTES 1155/1156	 R\$ 749,99 CADA MOTO XT3 TITANIUM ELETTRICA 6V BANDEIRANTES 2704	 R\$ 79,99 CADA BOLSA MUSICAL ROCK SHOW C/MICROFONE ROSA DM TOYS DMT3099	 R\$ 60,99 CADA KIT TERERE DIVERTIDO DM TOYS DMT6618	 R\$ 79,99 CADA PONEY SWEET MUNDO COLORIDO SUPER TOYS 570
 R\$ 54,99 CADA NOLLY 60 FRASES SUPER TOYS 364	 R\$ 47,99 CADA BRUTALE BOMBEIRO ROMA 1510	 R\$ 62,99 CADA VEÍCULO SMART DRIVER SPIDER MAN CANDIDE 58002	 R\$ 59,99 CADA NERF DINO STEGO-SMASH HASBRO F0806	 R\$ 48,99 CADA BLOCO RACER 55 25PCS DISMAT MK378
 R\$ 40,99 CADA LABOTRAT KIT ESFOL+HID CORP 150/190ML	 R\$ 52,99 CADA EUDORA INSTANCE HID. 400ML	 R\$ 29,99 CADA EUDORA INSTANCE SAB C/MUNID.	 R\$ 40,99 CADA GIOVANNA BABY KIT COL+HID+SAB (20ML/200ML/90G)	 R\$ 149,99 CADA BRITANIA PRANCHA CERAMIC BLACK PPROB BIVOLT

OPORTUNIDADES VÁLIDAS DE 07/12/2024 À 01/01/2025



ESCANEE O QR CODE E CADASTRE-SE!
OU ACESSSE
[HTTP://CLUBEDEVANTAGENSRA.COM.BR](http://clubedevariantagensgra.com.br)



Defesa Civil e Fundo Social de SP enviam ajuda a municípios afetados pelas chuvas

Na região, município de Flora Rica está entre as cidades impactadas

Governo SP



Ajuda humanitária para famílias em situação de vulnerabilidade após as chuvas

GOVERNO SP

A Defesa Civil do Estado segue mobilizada para atender os municípios impactados pelas fortes chuvas que atingiram diferentes regiões nos últimos dias. Entre os dias 23 e 29 de dezembro de 2024, foram realizadas entregas de ajuda humanitária para minimizar os danos às famílias afetadas.

REGIÃO - No total, 1.389 itens foram distribuídos para sete municípios, entre alimentos, materiais de limpeza, kits de higiene, kits dormitório e lonas. Na região de Presidente Prudente, o município de Flora Rica, está entre as sete cidades atendidas no estado pela Defesa Civil.

Já o Fundo Social de Solidariedade do Estado de São Paulo iniciou, nesta segunda-feira (30), nova operação de ajuda humanitária para dar suporte

aos municípios no acolhimento dos moradores de cidades afetadas por alagamentos, inundações e deslizamentos causados pelas fortes chuvas que atingem o estado.

Caminhões carregados com 650 caixas de cestas básicas, 130 kits de higiene e limpeza, 65 caixas de roupas para adultos e crianças, além de calçados, 26 caixas de itens de cama, mesa e banho, 1.300 cobertores e 26 paletes de água potável começaram a ser enviados para 15 municípios impactados pelos temporais.

Flora Rica: ajuda humanitária

- 2 cestas básicas;
- 2 kits de limpeza;
- 2 kits de higiene pessoal;
- 2 kits de limpeza avulsos;
- 8 kits dormitório.

Festas de réveillon serão monitoradas em tempo real, afirma Neoenergia Elektro

Distribuidora aumentou em mais de 20% o efetivo em relação aos dias comuns



Ass. Imprensa/Elektro

Distribuidora irá monitorar o sistema elétrico e as condições climáticas

ASS. IMPRENSA/ELEKTRO

A Neoenergia Elektro montou uma operação especial para o Réveillon 2025. Nos dias de festas, ocorrerá o aumento de mais de 20% do efetivo em relação a um dia comum, incluindo eletricitistas, técnicos, engenheiros, controladores do sistema elétrico e apoio operacional. A operação será monitorada em tempo real pelo Centro de Operações Integrado (COI) em Campinas (SP), permitindo acompanhar o

funcionamento das 159 subestações elétricas e a posição de todas as equipes em campo.

A distribuidora também conta com um Centro de Operações Backup, em Limeira (SP), pronto para ser usado em caso de necessidade operacional, e montou equipes de plantão em todo o estado.

A Operação Réveillon 2025 faz parte o Plano Verão da Neoenergia Elektro, uma série de ações preventivas que começou em julho e se estende até o final do carnaval, incluindo as manuten-

ções preventivas específicas para o verão.

Foram realizadas obras de reforço e melhoria do sistema elétrico, com o objetivo de atender o aumento de demanda na temporada.

A distribuidora irá monitorar em tempo real o sistema elétrico e as condições climáticas, coordenando ações de forma antecipada em caso de eventuais condições de tempo adversas. Os serviços de atendimento via Call Center também estarão com escala especial de plantão para agilizar possíveis atendimentos.

Os canais de atendimento digitais da Neoenergia Elektro continuarão disponível 24h no final de ano no WhatsApp 19 2122-1696, no aplicativo Neoenergia Elektro para smartphones, na Agência Virtual no site (www.neoenergia.com/sp) e pelo telefone 0800 701 0102.

Aqui temos tudo que você precisa!

NIKE **ELLUS** **Levi's**

SEGURANÇA- Os cuidados com a rede elétrica devem ser redobrados. A Neoenergia Elektro alerta para os riscos envolvendo energia elétrica, desde a instalação da decoração nas casas e nas ruas, até no ato de soltar fogos, tão comum no réveillon.

Em caso de acidente, deligue imediatamente o disjuntor da residência e só depois preste socorro. Ligue para a Neoenergia Elektro 0800 701 01 02.

Em 2024: abacate na liderança, veja os 5 produtos com as maiores altas em 2024

Canal Rural



Abacate aparece disparado, com alta de 188,8%, aponta a FGV

MERCADO FINANCEIRO																															
	<table border="1"> <thead> <tr> <th>COMPRA</th> <th>VENDA</th> </tr> </thead> <tbody> <tr> <td>DÓLAR</td> <td>R\$ 6,18</td> </tr> <tr> <td>EURO</td> <td>R\$ 6,46</td> </tr> <tr> <td>SELIC</td> <td>13,75%</td> </tr> <tr> <td>TR</td> <td>0,0%</td> </tr> <tr> <td>OURO</td> <td>R\$ 524,11</td> </tr> <tr> <td>UFESP</td> <td>R\$ 35,36</td> </tr> <tr> <td>UFM</td> <td>R\$ 37,19</td> </tr> <tr> <td></td> <td> <table border="1"> <thead> <tr> <th>À VISTA</th> <th>30 DIAS</th> </tr> </thead> <tbody> <tr> <td>BOI GORDO</td> <td>R\$ 318,35</td> </tr> <tr> <td></td> <td>R\$ 318,35</td> </tr> <tr> <td></td> <td></td> </tr> <tr> <td>MILHO (Campinas SP)</td> <td>R\$ 72,65</td> </tr> <tr> <td>SOJA (60kg)</td> <td>R\$ 137,43</td> </tr> </tbody> </table> </td> </tr> </tbody> </table>	COMPRA	VENDA	DÓLAR	R\$ 6,18	EURO	R\$ 6,46	SELIC	13,75%	TR	0,0%	OURO	R\$ 524,11	UFESP	R\$ 35,36	UFM	R\$ 37,19		<table border="1"> <thead> <tr> <th>À VISTA</th> <th>30 DIAS</th> </tr> </thead> <tbody> <tr> <td>BOI GORDO</td> <td>R\$ 318,35</td> </tr> <tr> <td></td> <td>R\$ 318,35</td> </tr> <tr> <td></td> <td></td> </tr> <tr> <td>MILHO (Campinas SP)</td> <td>R\$ 72,65</td> </tr> <tr> <td>SOJA (60kg)</td> <td>R\$ 137,43</td> </tr> </tbody> </table>	À VISTA	30 DIAS	BOI GORDO	R\$ 318,35		R\$ 318,35			MILHO (Campinas SP)	R\$ 72,65	SOJA (60kg)	R\$ 137,43
COMPRA	VENDA																														
DÓLAR	R\$ 6,18																														
EURO	R\$ 6,46																														
SELIC	13,75%																														
TR	0,0%																														
OURO	R\$ 524,11																														
UFESP	R\$ 35,36																														
UFM	R\$ 37,19																														
	<table border="1"> <thead> <tr> <th>À VISTA</th> <th>30 DIAS</th> </tr> </thead> <tbody> <tr> <td>BOI GORDO</td> <td>R\$ 318,35</td> </tr> <tr> <td></td> <td>R\$ 318,35</td> </tr> <tr> <td></td> <td></td> </tr> <tr> <td>MILHO (Campinas SP)</td> <td>R\$ 72,65</td> </tr> <tr> <td>SOJA (60kg)</td> <td>R\$ 137,43</td> </tr> </tbody> </table>	À VISTA	30 DIAS	BOI GORDO	R\$ 318,35		R\$ 318,35			MILHO (Campinas SP)	R\$ 72,65	SOJA (60kg)	R\$ 137,43																		
À VISTA	30 DIAS																														
BOI GORDO	R\$ 318,35																														
	R\$ 318,35																														
MILHO (Campinas SP)	R\$ 72,65																														
SOJA (60kg)	R\$ 137,43																														

VICTOR FAVERIN/ CANAL RURAL

Entre os produtos do Agro que mais registraram valorização ao longo de 2024, o abacate aparece disparado, com alta de 188,8%, de acordo com estudo da Fundação Getúlio Vargas (FGV). Em seguida, no ranking, aparecem: Laranja pera: 53,2%, Café moído: 34,7%, Óleo de soja: 31,6%, Acém: 24,2%.

Segundo o pesquisador da FGV Agro Felipe Serigati, a disparada que quase triplicou o preço do abacate se explica pela quebra de safra e a oferta mais rígida.

“Por mais que essa alta seja desconfortável a um pequeno grupo, não é uma preocupação para o índice (IPCA-15) prévia da inflação como um todo. Já em relação aos demais produtos [a questão] é diferente porque são muito mais consumidos e têm um peso

maior dentro do IPCA”.

O especialista lembra dos problemas nos pomares de laranja em São Paulo, principal estado produtor, como as temperaturas acima da média, a escassez hídrica e os incêndios florestais, fatores que deixaram as frutas menores e com menos suco.

“O café também chama a atenção porque teve uma alta forte em dólares, quebra da produção do Sudeste Asiático, a produção brasileira ficou abaixo da expectativa e também houve problemas na florada devido a questões climáticas”.

Serigati também ressalta a alta inflacionária do óleo de soja, operando em todo o mundo com preços bastante pressionados, o que se estende a todos os óleos vegetais por questões geopolíticas e de quebra de safra.

Carreta da Mamografia atenderá em Dracena de 7 a 18 de janeiro, informa Secretaria da Saúde de SP

Governo de SP



Serviço funcionará de 2ª a 6ª feira, das 8h às 17h, com até 50 senhas por dia

AGÊNCIA SP

A Carreta da Mamografia, iniciativa do Governo de São Paulo, por meio da Secretaria de Estado da Saúde (SES), oferecerá mamografias gratuitas nas regiões de Cotia, Cajati e Dracena, iniciando o itinerário de 2025. Em Dracena, a Carreta permanecerá de 7 a 18 de janeiro.

O exame é essencial para prevenir o câncer de mama e a partir de fevereiro, a iniciativa terá um importante reforço com duas novas carretas, totalizando cinco carretas.

MULHERES DO PEITO - O programa Mulheres de Peito quer ampliar o diagnóstico e tratamento precoce do câncer de mama com o exame gratuito para as mulheres com idade entre 50 e 69 anos apenas com a apresentação do RG e cartão SUS. Pacientes entre 35 e 49 anos e acima de 70 anos devem apresentar, também, o pedido médico.

O serviço funciona de segunda a sexta-feira, das 8h às 17h, com disponibilização de até 50 senhas por

dia. Aos sábados, o horário é das 8h às 12h, exceto feriados, com atendimento de até 25 mulheres. A distribuição de senhas é feita por demanda espontânea e por ordem de chegada.

Em caso de alterações no exame, as pacientes são encaminhadas a um serviço de referência do SUS para a realização de exames complementares ou tratamento.

As Carretas da Mamografia fazem parte do Programa Mulheres de Peito e auxiliam na prevenção da doença. De janeiro a dezembro de 2024 foram realizados 34.605 exames de mamografias pelas carretas com 71 municípios atendidos no Estado de São Paulo.

Carreta da Mamografia em Dracena

Data: 7 a 18 de janeiro

Horário: segunda a sexta-feira, das 8h às 17h, e, aos sábados, das 8h às 12h (exceto feriados)

Endereço: Avenida Washington Luis, nº 793 – Metrópoles – CEP: 17900-000 – Dracena-SP

Caminhão tomba, pega fogo e interdita pista da SP-483 em Taciba



Polícia Rodoviária

Motorista sofreu ferimentos leves: interdição da via continuou até manhã de sábado

POLÍCIA RODOVIÁRIA

Um caminhão carregado com móveis tombou e em seguida pegou fogo na tarde de sexta-feira (27), na rodovia José Jacinto de Medeiros (SP-483), em Taciba.

Segundo a Polícia Militar Rodoviária

(PMR) a equipe foi acionada às 17h15 para atender a ocorrência, que resultou na interdição total da rodovia logo após o acidente.

De acordo com a corporação, o acidente ocorreu em uma rotatória, fato que permitiu que o trânsito fosse desviado por uma rota alternativa enquan-

to as equipes trabalhavam para controlar a situação. Após a retirada de estilhaços e objetos espalhados pela pista, a via foi liberada parcialmente com a utilização de faixas de rolamento e de canalização.

A interdição parcial da via continuou até a manhã de sábado (28) até que o caminhão fosse completamente removido do local do acidente. O motorista sofreu apenas ferimentos leves e foi submetido ao teste do bafômetro, que não indicou presença de álcool no organismo.

NOVELAS



Madalena enfrenta Marco. Jão tenta escapar do convite de Edson. Gigi questiona Yuki sobre Bernardo. Gerson se anima ao descobrir que Madalena é sobrinha de Osmar. Neuza incentiva Jão a ir ao jantar de Edson. Sidney se incomoda com o entrosamento entre Cida e Alberto. Ana Lúcia e Cacá pensam em fazer intriga para Madalena. Osmar e Violeta chegam ao galpão dos bate-bolas para a festa de Réveillon. Tati termina o namoro com Nando. Chico decide passar a noite de Ano Novo com Cacá. Jão e Madalena chegam para a festa na casa de Gigi.



Fausto morre de ciúmes e provoca um acidente durante jantar com Karen. Macário aceita que vai atrás do dinheiro de Amparo. César descobre que Úrsula está grávida. Memo esclarece as coisas com Juanpa. Macário planeja com Yolanda tirar as terras de Amparo. Juanpa esclarece as coisas com Gaby. Daniela quer confessar para Fausto que beijou Memo. Memo não quer mais trabalhar com Daniela. César procura Úrsula e quer levá-la para Tijuana. Daniela e Memo se despedem para sempre. Úrsula confessa a César que não está grávida, porém, ele continua com a ideia de ir com ela.



Os filhotes de cachorro se espalham pelo colégio. Norma pinta o cabelo com a ajuda de Fafá e, sem saber, acaba se transformando na vilã icônica de cabelo preto e branco de "Os 101 dálmatas". Elisa estranha o novo visual da diretora. A inspetora manda mensagem para César e confessa que está sentindo saudades do relacionamento deles. Norma vê a nova coloração do cabelo e surta.



Josefina diz a Regina que está com sua filha e só dirá quem é ela quando receber a quantia em dinheiro que está pedindo. Regina está disposta a vender tudo que tem para conseguir o dinheiro e ter sua filha de volta. A mulher se identifica como Fina, mas ela nem imagina que Fina e Josefina são a mesma pessoa. Constanza promete a Jerônimo que conseguirá um documento com a assinatura de Josefina para que ele possa comparar com a carta encontrada em poder de seu irmão no dia de sua morte.

Acidente em estrada vicinal de Teodoro Sampaio deixa dois feridos

PORTAL PONTAL NEWS

Um grave acidente foi registrado na manhã deste domingo (29) na rodovia vicinal SPV-031, em Planalto do Sul, distrito de Teodoro Sampaio. Segundo informações da Polícia Militar, um veículo de passeio que seguia no sentido Planalto do Sul invadiu a pista contrária e colidiu lateralmente com um caminhão.

O impacto foi tão violento que o carro ficou completamente destruído. Na colisão, as duas

vítimas, dois homens que estavam no veículo foram socorridas pelo Resgate do Corpo de Bombeiros de Teodoro Sampaio. O estado de saúde de ambos não havia sido divulgado até o fechamento da edição ontem (29).

O motorista do caminhão não sofreu ferimentos. O tráfego na região precisou ser parcialmente interditado para o trabalho das equipes de resgate e remoção dos veículos envolvidos.

As causas que levaram o veículo a invadir a pista contrária estão sendo investigadas pela perícia técnica da Polícia Científica.



Pontal News

Veículo invadiu pista contrária e colidiu na lateral do caminhão

PM encontra cocaína espalhada em veículo e passageiro é preso por tráfico em Presidente Epitácio



Porções de cocaína encontradas durante a abordagem no veículo

COM. SOCIAL – 42º BPM/I

Um homem de 28 anos foi preso por tráfico de drogas pela Polícia Militar (PM), sábado (28) em Presidente Epitácio. Com ele a PM encontrou diversas porções de cocaína.

Durante patrulhamento no município a equipe da Força Tática avistou um veículo com dois ocupantes, sendo possível identificar o passageiro como sendo um conhecido pela prática de drogas no município.

De imediato foi dada ordem de parada para o veículo e na abordagem, o motorista e o passageiro passaram por buscas pessoais mas nada ilícito foi encontrado.

Porém na vistoria no interior do veículo os policiais encontraram várias vestígios

de um pó branco espalhados no banco, assoalho e porta, todo ao lado do passageiro.

Próximo ao veículo foi localizado um invólucro plástico semiaberto, contendo aparentemente a mesma substância, que também se espalhava pelo chão ao redor do carro.

Foi encontrado ainda um rastro da mesma substância espalhada pelo chão além de diversos outros invólucros plásticos transparentes espalhados ao longo da via, totalizando 20 porções de cocaína.

Questionado, o passageiro suspeito confessou que havia adquirido a quantidade de cocaína. Diante os fatos ele foi conduzido ao Plantão de Polícia Judiciária, acusado de tráfico de drogas onde permaneceu preso à disposição da Justiça.

Duas visitantes são presas com drogas na Penitenciária de Presidente Bernardes



Porções de maconha e cocaína apreendidas com visitantes na Penitenciária de Presidente Bernardes

corpo e, de forma espontânea, retirou um invólucro contendo substância esverdeada aparentando ser maconha.

No domingo (29), também por meio do procedimento de revista pelo escâner corporal, outra visitante apresentou imagem anormal na região da cintura. Ela entregou dois invólucros, sendo que um continha substância branca aparentando ser cocaína e o outro substância esverdeada com característica de maconha.

ASS. IMPRENSA- SAP

No final de semana duas ocorrências envolvendo visitantes de detentos foram registradas na Penitenciária "Silvio Yoshihiko Hinohara" de Presidente Bernardes.

No sábado (28), durante o procedimento de revista no escâner corporal, servidores visualizaram imagem anormal na região do quadril da visitante. Ao ser questionada, ela confessou que havia introduzido entorpecente em seu

As visitantes foram conduzidas a Delegacia de Polícia local. Foram instaurados procedimentos internos para apurar a possível cumplicidade dos sentenciados que receberiam as visitas.

Loterias

MEGA-SENA
Acumulou - Concurso 2809
02 04 15 28 34 39

QUINA
Acumulou - Concurso 6618
30 60 63 64 66

DUPLA SENA
Acumulou - Concurso 2756
1ª SORTEIO: 27 33 34 41 44 46
2ª SORTEIO: 20 23 27 36 41 50

TIMEMANIA
Acumulou - Concurso 2186
28 35 43 48 57 59 67

LOTOMANIA
Acumulou - Concurso 2715
04 07 19 21 31 32 34
37 40 52 53 58 62 70
78 80 86 88 89 97

DATAS COMEMORATIVAS

DIA 31

31
Reveillon
Dia de São Silvestre

Aumento do salário mínimo: piso para 2025 deve ficar em R\$ 1.518



Salário mínimo para 2025: aumento de R\$ 106 em relação aos atuais R\$ 1.412

WELLTON MÁXIMO – AG.BRASIL

O presidente Luiz Inácio Lula da Silva sancionou a lei que limita o reajuste do salário mínimo a 2,5% acima da inflação de 2025 a 2030. A medida faz parte do pacote de corte de gastos obrigatórios, proposto pelo governo federal e aprovado pelo Congresso Nacional há cerca de dez dias.

Com a nova regra, o piso salarial para 2025 deve ficar em R\$ 1.518, com aumento de R\$ 106 em relação aos R\$ 1.412 do salário mínimo atual. O valor só será oficializado nos próximos dias, por meio de decreto presidencial a ser editado.

A nova regra de reajuste tem como objetivo adequar o crescimento do salário mínimo aos limites definidos pelo novo arcabouço fiscal. Dessa forma, o salário mínimo crescerá de 0,6% a 2,5% ao ano acima da inflação.

A política atual de reajuste continua valendo. Desde 2023, o salário mínimo é corrigido pela soma da inflação medida pelo Índice Nacional de Preços ao

Consumidor (INPC) em 12 meses até novembro, e do crescimento do Produto Interno Bruto (PIB) de dois anos anteriores. A diferença é que haverá um teto de reajuste em 2,5% acima da inflação.

Aprovada pelo Congresso no último dia do ano legislativo, a lei do salário mínimo deverá gerar economia de R\$ 15,3 bilhões nos próximos cinco anos. Segundo a Lei de Diretrizes Orçamentárias, cada R\$ 1 de aumento do salário mínimo eleva os gastos em R\$ 392 milhões, principalmente por causa da Previdência Social e dos benefícios vinculados ao mínimo, como o Benefício de Prestação Continuada (BPC).

Pela regra anterior, o salário mínimo para 2025 ficaria em torno de R\$ 1.528. Isso equivale à inflação pelo INPC de 4,84% nos 12 meses terminados em novembro, mais o crescimento de 3,2% do PIB em 2023. Com o novo teto, a parcela do crescimento do PIB estará limitada a 2,5%, levando ao novo valor de R\$ 1.518.

O novo salário só começará a ser pago no fim de janeiro ou início de fevereiro, referente aos dias trabalhados em janeiro de 2025.

Saiba quais são os feriados e pontos facultativos de 2025

Governo divulgou o calendário nesta segunda-feira (30)



Serão 18 feriados e pontos facultativos em 2025, informa Governo Federal

AGÊNCIA BRASIL

Portaria do Ministério da Gestão e da Inovação em Serviços Públicos (MGI) publicada nesta segunda-feira (30) no Diário Oficial da União define o cronograma de feriados nacionais e de pontos facultativos do ano de 2025.

Em nota, a pasta informou que as datas deverão ser cumpridas nos órgãos e entidades da administração pública federal direta, autárquica e fundacional, sem comprometimento de atividades públicas consideradas serviços essenciais à população.

A portaria estabelece ainda que feriados em comemoração à data magna de estados, fixadas em lei estadual, e os dias de início e término de ano de centenário de fundação de municípios, declarados em lei municipal, serão observados por repartições da administração pública federal direta, autárquica e fundacional nas respectivas localidades.

“Dias de guarda dos credos e religiões não relacionados na portaria poderão ser compensados desde que previamente autorizados pelo responsável pela unidade administrativa de exercício do servidor”, destacou o ministério no comunicado.

“Não será permitido aos órgãos e entidades integrantes do Sistema de Pessoal Civil da Administração Federal antecipar ponto facultativo em discordância com o que dispõe a portaria. Também está vedado adotar ponto facultativo estabelecido pela legislação estadual, municipal ou distrital, ressalvados os feriados em comemoração à data magna do estado.”

Veja a lista com os 18 feriados nacionais e pontos facultativos de 2025:

- 1º de janeiro (quarta-feira) - Confraternização Universal (feriado nacional);

- 3 de março (segunda-feira) - Carnaval (ponto facultativo);
- 4 de março (terça-feira) - Carnaval (ponto facultativo);
- 5 de março - Quarta-Feira de Cinzas (ponto facultativo até as 14h);
- 18 de abril (sexta-feira) - Paixão de Cristo (feriado nacional);
- 21 de abril (segunda-feira) - Tiradentes (feriado nacional);
- 1º de maio (quinta-feira) - Dia Mundial do Trabalho (feriado nacional);
- 19 de junho (quinta-feira) - Corpus Christi (ponto facultativo);
- 20 de junho (sexta-feira) - ponto facultativo;
- 7 de setembro (domingo) - Independência do Brasil (feriado nacional);
- 12 de outubro (domingo) - Nossa Senhora Aparecida (feriado nacional);
- 28 de outubro (terça-feira) - Dia do Servidor Público Federal (ponto facultativo), a ser comemorado dia 27;
- 2 de novembro (domingo) - Finados (feriado nacional);
- 15 de novembro (sábado) - Proclamação da República (feriado nacional);
- 20 de novembro (quinta-feira) - Dia Nacional de Zumbi e da Consciência Negra (feriado nacional);
- 24 de dezembro (quarta-feira), - véspera de Natal (ponto facultativo após as 13h);
- 25 de dezembro (quinta-feira) - Natal (feriado nacional);
- 31 de dezembro (quarta-feira) - Véspera de ano novo (ponto facultativo após as 13h).

Futsal feminino de Dracena é convidado para disputar a Liga Paulista



Bastidores da Notícia/Cláudio José

Dracena vem se destacando nesta modalidade em competições regionais e estaduais

BASTIDORES DA NOTÍCIA

Em função do destaque alcançado nos últimos três anos, o time de futsal dracenense acaba de ser convidado para disputar a Liga Paulista em 2025 na categoria sub-20.

O treinador Victor Aquino comentou

que Dracena vem se destacando nesta modalidade em competições regionais e estaduais, tendo conquistado a medalha de ouro nos Jogos Regionais de Tupã.

No período foram 70 jogos disputados, com aproveitamento de 62,85% em vitórias. Isso chamou a atenção de equipes como de São Paulo, Mato Grosso do Sul

e Paraná. Do estado surgiram convites para atletas dracenenses de times como São José, Pindamonhangaba, Taubaté e Ferrovária.

Para Aquino a oportunidade de disputar a Liga Paulista será muito importante para incentivo às atletas e divulgação dos nomes da cidade, como ocorre na equipe masculina, visando revelação também de novos jogadores. O treinador espera a definição do nome do secretário de Esportes para conversar com ele e com a prefeita Geni Lobo.

CULINÁRIA

Pão de alho

Ingredientes (6 porções)

- 1- 6 pães franceses (médios)
- 2- 2 colheres de sopa de alho picadinho
- 3- 1/2 xícara de chá de cheiro-verde picado
- 3- sal a gosto
- 4- 1 pote pequeno de maionese
- 5- 1 colher de sopa não muito cheia de orégano
- 6- 1/2 xícara de chá de parmesão ralado
- 7- pimenta a gosto

Modo de preparo

- 1- Em um recipiente misture a maionese, o alho, o orégano, o cheiro-verde, o sal e a pimenta e reserve.

- 2- Faça cortes horizontais no pão francês de maneira a formar pequenas fatias (mais ou menos 4), mas sem desprendê-las umas das outras (como no pão de alho comprado).

- 3- Passe a mistura reservada entre as fatias e depois envolvendo todo os pães.

- 4- Polvilhe sobre os pães o parmesão ralado.

- 5- Leve à churrasqueira e asse bem de ambos os lados.



Brasileiros confiam em pódio na São Silvestre e pedem união entre atletas durante a prova



Atletas brasileiros que irão correr a São Silvestre: confiantes na conquista

VICTÓRIA ROMANELLI/GAZETA ESPORTIVA

Nos últimos tempos, os africanos têm dominado o pódio da Corrida Internacional de São Silvestre que tem, em 2024, sua 99ª edição. Apesar da hegemonia estrangeira, os brasileiros chegam confiantes à prova ano após ano. Nesta terça-feira (31), alguns dos atletas que disputarão a última corrida do ano, disseram confiar no pódio.

Johnatas de Oliveira Cruz, melhor brasileiro na São Silvestre de 2023, por exemplo, destacou o nível técnico dos quenianos e citou a união dos atletas estrangeiros durante a prova. O atleta de 34 anos cobrou maior união dos brasileiros ao longo da disputa.

"Acredito que os africanos deixam para decidir a prova ali no 12º ou 13º quilômetro. Até lá eles se ajudam muito também por não estar correndo no país deles. Nós brasileiros temos que tomar essa cultura como exemplo, de correr do 1º ao 10º quilômetro se ajudando. A nossa facilidade é maior porque somos maioria. Mas o nível técnico deles se sobressai porque o trabalho em grupo faz toda diferença", disse.

Fabio de Jesus Correa, melhor brasileiro na São Silvestre de 2022 disse acreditar em seu potencial e de seus compatriotas para ser premiado no último dia do ano. Ele chega com grande expectativa para a prova depois de conquistar o bicampeonato da Volta Internacional da Pampulha, em Belo Horizonte.

"Todos querem. Quem não quer subir no pódio da São Silvestre? Acredito muito nos brasileiros, todos estão pre-

parados. Sei que cada um vai dar seu melhor e vou estar ali junto, dando meu melhor, o que for possível para estar no pódio. Vai ser consequência, mas vamos dar nosso melhor", projetou.

No feminino, Nubia Oliveira também vê potencial do Brasil em subir ao pódio e, quem sabe, no lugar mais alto dele. Aos 22 anos, a atleta estreou na São Silvestre em 2022, no pelotão de elite, quando ficou em décimo lugar, sendo a quinta melhor brasileira.

"O importante é a gente se ajudar, temos que fortalecer nossas atletas brasileiras, como os quenianos fazem, esse jogo de equipe que é importante", relatou Kleidiane Barbosa, segunda melhor brasileira na São Silvestre em 2023. No último ano, ela ficou em sétimo lugar.

No masculino, o último campeão brasileiro foi Marílson Gomes, em 2010. Enquanto no feminino, a última campeã foi Lucélia Peres, em 2006.

Horários de largadas:

7h25 - largada da categoria cadeirantes

7h40 - largada da elite feminina

8h05 - largada da elite masculina, do pelotão premium, do pelotão para pessoas com deficiências e do pelotão geral. O pelotão geral vai ser dividido em três ondas de acordo com o pace informado por cada corredor na inscrição: azul, verde e vermelho.

@dparkzonaazul

Estacionar nunca foi tão
prático!

Com a Zona Azul, você
**evita multas e
aproveita o seu dia.**



Abaixe o nosso APP Digipare



dpark
zona azul

SEGUNDA-FEIRA, 30 DE DEZEMBRO DE 2024

LEI N.º 3744, DE 20 DE DEZEMBRO DE 2024

Autoriza o Poder Executivo celebrar convênio com a Irmandade da Santa Casa de Misericórdia de Junqueirópolis para a operacionalização da Residência Terapêutica em Junqueirópolis.

OSMAR PINATTO, Prefeito Municipal de Junqueirópolis, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais,

FAZ SABER que a Câmara Municipal de Junqueirópolis **APROVA** e ele **SANCIONA** e **PROMULGA** a seguinte Lei:

Art. 1.º- Fica a Prefeitura Municipal de Junqueirópolis autorizada a celebrar convênio com a Irmandade da Santa Casa de Misericórdia de Junqueirópolis, para a operacionalização da Residência Terapêutica em Junqueirópolis, de janeiro a dezembro de 2025, no valor de até R\$ 750.000,00 (setecentos e cinquenta mil reais), dividido em parcelas mensais.

Art. 2.º- A Irmandade da Santa Casa de Misericórdia de Junqueirópolis, por força do convênio, deverá disponibilizar local para funcionamento da Residência Terapêutica e, se necessário, aparelhagem que o guarnece.

Art. 3.º- O presente convênio tem a finalidade de operacionalização da Residência Terapêutica em Junqueirópolis

Parágrafo único - Fica autorizada a contratação de profissionais de saúde necessários para o funcionamento da unidade.

Art. 4.º- A liberação das parcelas ocorrerá após a prestação de contas, mensalmente, por parte da entidade beneficiada, dos valores já recebidos.

Art. 5.º- As despesas decorrentes da execução da presente Lei correrão por dotações próprias, consignadas no orçamento do exercício de 2025, suplementadas se necessário.

Art. 6.º- Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Junqueirópolis, em 20 de dezembro de 2024.

OSMAR PINATTO
Prefeito Municipal

Registrada na Diretoria Administrativa e publicada por afixação no local público do costume e na data supra.

ANIDELCI LUQUES PICININI
Diretora Administrativa

LEI N.º 3746, DE 26 DE DEZEMBRO DE 2024

Dispõe sobre autorização para celebração de Termo de Colaboração com a Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais de Dracena-APAE.

OSMAR PINATTO, Prefeito Municipal de Junqueirópolis, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais,

FAZ SABER que a Câmara Municipal de Junqueirópolis **APROVA** e ele **SANCIONA** e **PROMULGA** a seguinte Lei:

Art. 1.º- Fica a Prefeitura Municipal de Junqueirópolis autorizada a celebrar, no Exercício de 2025, termo de colaboração com a Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais de Dracena – APAE o valor anual de até R\$ 300.000,00 (trezentos mil reais), dividido em parcelas mensais.

Art. 2.º- Para fazer jus aos repasses mensais da parceria celebrada, a Entidade deverá requerer as liberações dos recursos e estar devidamente cadastrada junto ao Setor de Contabilidade da Prefeitura Municipal.

Art. 3.º- As liberações ocorrerão mensalmente, após as prestações de contas por parte da Entidade beneficiada, dos valores já recebidos.

Art. 4.º- Os recursos destinados à Entidade, na forma de parceria, deverão ser aplicados pela mesma somente com despesas de custeio.

Art. 5.º- As despesas decorrentes da execução da presente Lei correrão por dotações próprias, consignadas no orçamento do exercício de 2025, suplementadas se necessário.

Art. 6.º- Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Junqueirópolis, em 26 de dezembro de 2024.

OSMAR PINATTO
Prefeito Municipal

Registrada na Diretoria Administrativa e publicada por afixação no local público do costume e na data supra.

ANIDELCI LUQUES PICININI
Diretora Administrativa

LEI N.º 3745, DE 26 DE DEZEMBRO DE 2024

Dispõe sobre autorização para celebração de Termo de Colaboração com a Associação dos Estudantes de Junqueirópolis-ADEJ.

OSMAR PINATTO, Prefeito Municipal de Junqueirópolis, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais,

FAZ SABER que a Câmara Municipal de Junqueirópolis **APROVA** e ele **SANCIONA** e **PROMULGA** a seguinte Lei:

Art. 1.º- Fica a Prefeitura Municipal de Junqueirópolis autorizada a celebrar, no exercício de 2025, termo de colaboração com a ADEJ – Associação dos Estudantes de Junqueirópolis no valor anual de até R\$ 324.000,00 (trezentos e vinte e quatro mil reais).

Art. 2.º- O valor de que trata o artigo anterior será liberado, dividido em parcelas mensais, mediante requerimento feito pela ADEJ à Prefeitura Municipal.

Art. 3.º- As liberações mensais de que trata o artigo anterior, serão feitas no prazo de até 10 dias, constantes do requerimento que trata o artigo anterior, e dependerão da prestação de contas do montante repassado no mês imediatamente anterior.

Art. 4.º- Para fazer jus ao repasse mensal da parceria celebrada, a Entidade deverá requerer a liberação dos recursos e estar devidamente cadastrada junto ao Setor de Contabilidade da Prefeitura Municipal.

Art. 5.º- A ADEJ deverá utilizar os recursos repassados exclusivamente em despesas de custeio, o que será averiguado pela Prefeitura Municipal quando da prestação de contas.

Art. 6.º- Não haverá repasses nos meses de recesso escolar e férias.

Art. 7.º- As despesas decorrentes da presente Lei, correrão por conta de dotações próprias consignadas no orçamento do exercício corrente, suplementadas se necessário.

Art. 8.º- Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Junqueirópolis, 26 de dezembro de 2024.

OSMAR PINATTO
Prefeito Municipal

Registrada na Diretoria Administrativa e publicada por afixação no local público do costume e na data supra.

ANIDELCI LUQUES PICININI
Diretora Administrativa

LEI N.º 3747, DE 26 DE DEZEMBRO DE 2024

Dispõe sobre autorização para celebração de Termo de Colaboração com a Associação de Assistência Social Santo Antônio – Lar dos Idosos e dá outras providências.

OSMAR PINATTO, Prefeito Municipal de Junqueirópolis, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais,

FAZ SABER que a Câmara Municipal de Junqueirópolis **APROVA** e ele **SANCIONA** e **PROMULGA** a seguinte Lei:

Art. 1.º- Fica o Poder Executivo autorizado a celebrar termo de colaboração com a Associação de Assistência Social Santo Antônio de Junqueirópolis, através do seu departamento Lar dos Idosos, durante o exercício de 2025, no valor anual de até R\$ 123.000,00 (cento e vinte e três mil reais).

Art. 2.º - O recurso repassado pela Prefeitura Municipal será empregado pela entidade em despesas de custeio.

Art. 3.º - A Entidade solicitará, mensalmente, à Prefeitura Municipal o montante necessário, sendo que para a liberação do mesmo, deverá ter prestado contas do montante repassado no mês anterior.

Art. 4.º - As despesas decorrentes desta Lei correrão por conta de dotações próprias consignadas no orçamento de 2025, suplementadas se necessário.

Art. 5.º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Junqueirópolis, em 26 de dezembro de 2024.

OSMAR PINATTO
Prefeito Municipal

Registrada na Diretoria Administrativa e publicada por afixação no local público do costume e na data supra.

ANIDELCI LUQUES PICININI
Diretora Administrativa

SEGUNDA-FEIRA, 30 DE DEZEMBRO DE 2024

LEI N.º 3748, DE 26 DE DEZEMBRO DE 2024

Autoriza o Poder Executivo a celebrar termo de colaboração com a Associação Agrícola de Junqueirópolis visando o desenvolvimento das atividades do Programa de Apoio aos Produtores Rurais e dá outras providências.

OSMAR PINATTO, Prefeito Municipal de Junqueirópolis, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais,

FAZ SABER que a Câmara Municipal de Junqueirópolis **APROVA** e ele **SANCIONA** e **PROMULGA** a seguinte Lei:

Art. 1.º - Fica o Poder Executivo autorizado a firmar termo de colaboração com a Associação Agrícola de Junqueirópolis, visando o desenvolvimento das atividades do Programa de Apoio aos Produtores Rurais de Junqueirópolis no exercício de 2025, podendo repassar o valor anual de até R\$ 894.000,00 (oitocentos e noventa e quatro mil reais).

Parágrafo Único- A parceria de que trata esta Lei tem por finalidade o apoio aos produtores rurais do município de Junqueirópolis através da cessão do armazém comunitário para estocagem e conservação de seus produtos agrícolas, cessão de uma retroescavadeira, bem como a prestação de serviços concernentes a horas de trator e implementos agrícolas com preços subsidiados, conforme preços públicos estabelecidos pelo Decreto n.º 5582, de 03 de dezembro de 2014.

Art. 2.º - Para fazer jus aos repasses mensais da parceria de que trata esta lei, a entidade deverá requerer a liberação dos recursos e estar devidamente cadastrada junto ao setor de contabilidade da Prefeitura Municipal de Junqueirópolis.

Art. 3.º - A Associação agrícola de Junqueirópolis deverá prestar contas dos valores recebidos, por força da parceria de que trata esta Lei, anualmente à Prefeitura Municipal de Junqueirópolis.

Art. 4.º - As despesas decorrentes da presente Lei correrão por conta de dotações próprias consignadas no orçamento de 2025, suplementadas se necessário.

Art. 5.º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Junqueirópolis, em 26 de dezembro de 2024.

OSMAR PINATTO
Prefeito Municipal

Registrada na Diretoria Administrativa e publicada por afixação no local público do costume e na data supra.

ANIDELCI LUQUES PICININI
Diretora Administrativa

LEI N.º 3749, DE 26 DE DEZEMBRO DE 2024

Dispõe sobre autorização para celebração de Termo de Colaboração com o Centro Comunitário Semente da Vida e dá outras providências.

OSMAR PINATTO, Prefeito Municipal de Junqueirópolis, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais,

FAZ SABER que a Câmara Municipal de Junqueirópolis **APROVA** e ele **SANCIONA** e **PROMULGA** a seguinte Lei:

Art. 1.º - Fica o Poder Executivo autorizado a celebrar Termo de Colaboração com o Centro Comunitário Semente da Vida, durante o exercício de 2025, no valor anual de até R\$ 124.200,00 (cento e vinte e quatro mil e duzentos reais).

Art. 2.º - Os recursos serão repassados mensalmente a entidade, mediante requerimento da mesma, visando a implantação e desenvolvimento das atividades de projeto de ensino musical e democratização cultural de forma ampliada, descentralizada e estruturada, consolidando a música como política pública local, auxiliando no desenvolvimento cultural, bem como a instituição e gerenciamento da banda municipal para que leve a arte da música aos munícipes nos eventos comemorativos locais, conforme plano de trabalho anexo.

Art. 3.º - A Entidade solicitará, mensalmente, à Prefeitura Municipal o montante necessário, sendo que para a liberação do mesmo, deverá ter prestado contas do montante repassado no mês anterior.

Art. 4.º - As despesas decorrentes desta Lei correrão por conta de dotações próprias consignadas no orçamento de 2025, suplementadas se necessário.

Art. 5.º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Junqueirópolis, em 26 de dezembro de 2024.

OSMAR PINATTO
Prefeito Municipal

Registrada na Diretoria Administrativa e publicada por afixação no local público do costume e na data supra.

ANIDELCI LUQUES PICININI
Diretora Administrativa

LEI N.º 3750, DE 26 DE DEZEMBRO DE 2024

Dispõe sobre autorização para celebração de Termo de Colaboração com o Lar Santa Terezinha "Amor e Vida" e dá outras providências.

OSMAR PINATTO, Prefeito Municipal de Junqueirópolis, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais,

FAZ SABER que a Câmara Municipal de Junqueirópolis **APROVA** e ele **SANCIONA** e **PROMULGA** a seguinte Lei:

Art. 1.º - Fica a Prefeitura Municipal de Junqueirópolis autorizada a celebrar, no exercício de 2025, termo de colaboração com o Lar Santa Terezinha "Amor e Vida", no valor anual de até R\$ 123.000,00 (cento e vinte e três mil reais), dividido em parcelas mensais.

Art. 2.º - A parceria repassada pela Prefeitura Municipal será empregada pela entidade em despesas de custeio.

Art. 3.º - A Entidade solicitará, mensalmente, à Prefeitura Municipal o montante necessário, sendo que para a liberação do mesmo, deverá ter prestado contas do montante repassado no mês anterior.

Art. 4.º - As despesas decorrentes desta Lei correrão por conta de dotações próprias consignadas no orçamento de 2025, suplementadas se necessário.

Art. 5.º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Junqueirópolis, em 26 de dezembro de 2024.

OSMAR PINATTO
Prefeito Municipal

Registrada na Diretoria Administrativa e publicada por afixação no local público do costume e na data supra.

ANIDELCI LUQUES PICININI
Diretora Administrativa

LEI N.º 3751, DE 26 DE DEZEMBRO DE 2024

Dispõe sobre autorização para celebração de Termo de Colaboração com o Centro Comunitário Semente da Vida e dá outras providências.

OSMAR PINATTO, Prefeito Municipal de Junqueirópolis, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais,

FAZ SABER que a Câmara Municipal de Junqueirópolis **APROVA** e ele **SANCIONA** e **PROMULGA** a seguinte Lei:

Art. 1.º - Fica o Poder Executivo autorizado a celebrar Termo de Colaboração com o Centro Comunitário Semente da Vida, durante o exercício de 2025, no valor anual de até R\$ 196.200,00 (cento e noventa e seis mil e duzentos reais).

Art. 2.º - O recurso repassado pela Prefeitura Municipal será empregado pela entidade em despesas de custeio.

Art. 3.º - A Entidade solicitará, mensalmente, à Prefeitura Municipal o montante necessário, sendo que para a liberação do mesmo, deverá ter prestado contas do montante repassado no mês anterior.

Art. 4.º - As despesas decorrentes desta Lei correrão por conta de dotações próprias consignadas no orçamento de 2025, suplementadas se necessário.

Art. 5.º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Junqueirópolis, em 26 de dezembro de 2024.

OSMAR PINATTO
Prefeito Municipal

Registrada na Diretoria Administrativa e publicada por afixação no local público do costume e na data supra.

ANIDELCI LUQUES PICININI
Diretora Administrativa

LEI N.º 3752, DE 26 DE DEZEMBRO DE 2024

Autoriza o Poder Executivo celebrar termo de colaboração com a Saíca Semear e dá outras providências.

OSMAR PINATTO, Prefeito Municipal de Junqueirópolis, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais,

FAZ SABER que a Câmara Municipal de Junqueirópolis **APROVA** e ele **SANCIONA** e **PROMULGA** a seguinte Lei:

Art. 1.º - Fica a Prefeitura Municipal de Junqueirópolis autorizada a celebrar, no exercício de 2025, termo de colaboração com a Saíca Semear de Junqueirópolis, no valor de até R\$ 162.000,00 (cento e sessenta e dois mil reais).

Art. 2.º - O valor de que trata o artigo anterior será liberado, dividido em parcelas mensais, mediante requerimento feito pela Saíca Semear à Prefeitura Municipal.

Art. 3.º - As liberações mensais de que trata esta Lei, serão feitas no prazo de até 10 dias, constantes do requerimento que trata o artigo anterior, e dependerão da prestação de contas do montante repassado no mês imediatamente anterior.

Art. 4.º - Para fazer jus ao repasse mensal da parceria firmada, a Entidade deverá requerer a liberação dos recursos e estar devidamente cadastrada junto ao Setor de Contabilidade da Prefeitura Municipal.

Art. 5.º - A Saíca Semear deverá utilizar os recursos repassados, exclusivamente, em despesas de custeio, o que será averiguado pela Prefeitura Municipal quando da prestação de contas.

Art. 6.º - As despesas decorrentes da presente Lei, correrão por conta de dotações próprias consignadas no orçamento do exercício corrente, suplementadas se necessário.

Art. 7.º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Junqueirópolis, 26 de dezembro de 2024.

OSMAR PINATTO
Prefeito Municipal

Registrada na Diretoria Administrativa e publicada por afixação no local público do costume e na data supra.

ANIDELCI LUQUES PICININI
Diretora Administrativa

SEGUNDA-FEIRA, 30 DE DEZEMBRO DE 2024

LEI N.º 3753, DE 26 DE DEZEMBRO DE 2024

Autoriza celebrar termo de colaboração com a Irmandade da Santa Casa de Misericórdia de Junqueirópolis.

OSMAR PINATTO, Prefeito Municipal de Junqueirópolis, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais,

FAZ SABER que a Câmara Municipal de Junqueirópolis **APROVA** e ele **SANCIONA** e **PROMULGA** a seguinte Lei:

Art. 1.º - Fica a Prefeitura Municipal de Junqueirópolis autorizada a firmar, no Exercício de 2025, termo de colaboração com a Irmandade da Santa Casa de Misericórdia de Junqueirópolis, no valor anual de até R\$ 4.728.000,00 (quatro milhões, setecentos e vinte e oito mil reais), em havendo disponibilidade financeira.

Art. 2.º - Para fazer jus ao repasse da parceria firmada, a Entidade deverá requerer a liberação dos recursos e estar devidamente cadastrada junto ao Setor de Contabilidade da Prefeitura Municipal.

Art. 3.º - A liberação das parcelas ocorrerá após a prestação de contas, mensalmente, por parte da entidade beneficiada, dos valores já recebidos.

Art. 4.º - Os recursos destinados à Entidade, na forma de parceria, deverão ser aplicados pela mesma somente com despesas de custeio.

Art. 5.º - As despesas decorrentes da execução da presente Lei, correrão por conta de dotações próprias, consignadas no orçamento do exercício de 2025.

Art. 6.º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Junqueirópolis, em 26 de dezembro de 2024.

OSMAR PINATTO
Prefeito Municipal

Registrada na Diretoria Administrativa e publicada por afixação no local público do costume e na data supra.

ANIDELCI LUQUES PICININI
Diretora Administrativa

LEI N.º 3754, DE 26 DE DEZEMBRO DE 2024

Dispõe sobre autorização para celebração de Termo de Colaboração com a Irmandade de Santa Casa de Misericórdia de Junqueirópolis e dá outras providências.

OSMAR PINATTO, Prefeito Municipal de Junqueirópolis, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais,

FAZ SABER que a Câmara Municipal de Junqueirópolis **APROVA** e ele **SANCIONA** e **PROMULGA** a seguinte Lei:

Art. 1.º - Fica o Poder Executivo autorizado a celebrar Termo de Colaboração com a Irmandade de Santa Casa de Misericórdia de Junqueirópolis visando a instalação, manutenção e desenvolvimento das atividades de casa de apoio aos munícipes que fazem tratamento de câncer na cidade de Jaú, Estado de São Paulo.

Art. 2.º - A Irmandade de Santa Casa de Misericórdia de Junqueirópolis deverá, por força da parceria firmada, instalar, manter e desenvolver as atividades da casa de apoio, arcando com os pagamentos de todas as despesas necessárias para a boa execução dos serviços, prestando contas mensalmente dos valores repassados pela Prefeitura Municipal de Junqueirópolis por força da parceria firmada.

Art. 3.º - O Poder Executivo fica autorizado a repassar o valor de até R\$ 95.000,00 (noventa e cinco mil reais) à Irmandade de Santa Casa de Misericórdia de Junqueirópolis, durante o exercício de 2025, para o custeio das despesas da parceria de que trata esta Lei.

Art. 4.º - O repasse do valor estabelecido no artigo anterior será feito mensalmente, de forma parcelada, até o dia 05 de cada mês, mediante requerimento da Irmandade de Santa Casa de Misericórdia de Junqueirópolis com a devida prestação de contas dos valores repassados no mês imediatamente anterior.

Art. 5.º - As despesas decorrentes da execução desta Lei correrão por conta de dotações próprias consignadas no orçamento vigente, suplementadas se necessário.

Art. 6.º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Junqueirópolis, 26 de dezembro de 2024.

OSMAR PINATTO
Prefeito Municipal

Registrada na Diretoria Administrativa e publicada por afixação no local público do costume e na data supra.

ANIDELCI LUQUES PICININI
Diretora Administrativa

LEI N.º 3755, DE 26 DE DEZEMBRO DE 2024

Autoriza o Poder Executivo celebrar convênio com a Irmandade da Santa Casa de Misericórdia de Junqueirópolis para operacionalizar o Programa Centro de Atenção Psicossocial (CAPS I).

OSMAR PINATTO, Prefeito Municipal de Junqueirópolis, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais,

FAZ SABER que a Câmara Municipal de Junqueirópolis **APROVA** e ele **SANCIONA** e **PROMULGA** a seguinte Lei:

Art. 1.º - Para operacionalização do Programa Centro de Atenção Psicossocial (CAPS I), fica o Poder Executivo Municipal autorizado a firmar convênio com a Irmandade da Santa Casa de Misericórdia de Junqueirópolis, podendo repassar a importância anual de até R\$ 860.000,00 (oitocentos e sessenta mil reais), dividido em parcelas mensais, no exercício de 2025.

§ 1.º - A importância mencionada deverá ser destinada ao custeio de folha de pagamento, encargos sociais, eventuais multas e indenizações rescisórias, bem como para as despesas de eventuais locações e adequações de prédios, móveis, equipamentos, medicamentos e materiais de consumo para o bom andamento do Programa.

§ 2.º - Fica autorizada a contratação de médicos e profissionais de saúde, psicóloga, enfermeira, assistente social, terapeuta ocupacional, farmacêutico, auxiliares e demais pessoal necessário para o funcionamento do projeto, que se entender necessário.

Art. 2.º - Fica ainda autorizado o Poder Executivo repassar pessoal de seu quadro para exercer funções nos Postos de Atendimento à Saúde Familiar, devendo, neste caso, a entidade conveniada cobrir eventuais diferenças salariais.

Art. 3.º - É de inteira responsabilidade da entidade conveniada a administração, manutenção e desenvolvimento do Programa Centro de Atenção Psicossocial (CAPS), nos termos dispostos no Convênio a ser firmado com a Prefeitura Municipal de Junqueirópolis.

Art. 4.º - As despesas decorrentes da execução da presente Lei correrão por dotações próprias consignadas no orçamento de 2025, suplementadas se necessário.

Art. 5.º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Junqueirópolis, em 26 de dezembro de 2024.

OSMAR PINATTO
Prefeito Municipal

Registrada na Diretoria Administrativa e publicada por afixação no local público do costume e na data supra.

ANIDELCI LUQUES PICININI
Diretora Administrativa

LEI N.º 3756, DE 26 DE DEZEMBRO DE 2024

Autoriza o Poder Executivo celebrar convênio com a Irmandade da Santa Casa de Misericórdia de Junqueirópolis para o desenvolvimento das atividades do Pronto Socorro Municipal.

OSMAR PINATTO, Prefeito Municipal de Junqueirópolis, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais,

FAZ SABER que a Câmara Municipal de Junqueirópolis **APROVA** e ele **SANCIONA** e **PROMULGA** a seguinte Lei:

Art. 1.º - Fica a Prefeitura Municipal de Junqueirópolis autorizada a celebrar convênio com a Irmandade da Santa Casa de Misericórdia de Junqueirópolis, para o desenvolvimento das atividades do Pronto Socorro Municipal, no exercício de 2025, no valor anual de até R\$ 3.280.000,00 (três milhões e duzentos e oitenta mil reais), dividido em parcelas mensais.

Art. 2.º - A Irmandade da Santa Casa de Misericórdia de Junqueirópolis para celebrar convênio, deverá disponibilizar local para funcionamento do Pronto-Socorro e, se necessário, aparelhagem que o garante.

Art. 3.º - O presente convênio tem a finalidade de custear e possibilitar o funcionamento do Pronto Socorro Municipal.

Parágrafo único - Fica autorizada a contratação de médicos e profissionais de saúde necessários para o funcionamento da unidade, pagamento de transferências de pacientes para hospitais de referência e implantação de serviços de telemedicina (Inteligência de dados, tecnologia com inteligência médica), na especialidade de cardiologia.

Art. 4.º - A liberação das parcelas ocorrerá após a prestação de contas, mensalmente, por parte da entidade beneficiada, dos valores já recebidos.

Art. 5.º - As despesas decorrentes da execução da presente Lei correrão por dotações próprias, consignadas no orçamento do exercício de 2025, suplementadas se necessário.

Art. 6.º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Junqueirópolis, em 26 de dezembro de 2024.

OSMAR PINATTO
Prefeito Municipal

Registrada na Diretoria Administrativa e publicada por afixação no local público do costume e na data supra.

ANIDELCI LUQUES PICININI
Diretora Administrativa

SEGUNDA-FEIRA, 30 DE DEZEMBRO DE 2024

LEI N.º 3757, DE 26 DE DEZEMBRO DE 2024

Autoriza o Poder Executivo celebrar convênio com a Irmandade da Santa Casa de Misericórdia de Junqueirópolis para operacionalizar as unidades de Estratégia da Saúde da Família (ESF).

OSMAR PINATTO, Prefeito Municipal de Junqueirópolis, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais,

FAZ SABER que a Câmara Municipal de Junqueirópolis **APROVA** e ele **SANCIONA** e **PROMULGA** a seguinte Lei:

Art. 1.º - Para operacionalização das unidades de Estratégia de Saúde da Família (ESF), fica o Poder Executivo Municipal autorizado a firmar convênio com a Irmandade da Santa Casa de Misericórdia de Junqueirópolis, podendo repassar o valor anual de até R\$ 6.242.000,00 (seis milhões, duzentos e quarenta e dois mil reais), no exercício de 2025, dividido em parcelas mensais.

§ 1.º - A importância mencionada deverá ser destinada ao custeio de folha de pagamento, encargos sociais, eventuais multas e indenizações rescisórias, bem como para as despesas de eventuais locações e adequações de prédios, móveis, equipamentos, medicamentos e materiais de consumo para o bom andamento do Programa.

§ 2.º - Fica autorizada a contratação de pessoas jurídicas e/ou profissionais de saúde de diversas especialidades para prestarem serviços em situações excepcionais junto às unidades básicas de saúde da família.

Art. 2.º - Fica ainda autorizado o Poder Executivo repassar pessoal de seu quadro para exercer funções junto as unidades de Estratégia de Saúde da Família, devendo, neste caso, a entidade conveniada cobrir eventuais diferenças salariais.

Art. 3.º - É de inteira responsabilidade da entidade conveniada a administração, manutenção e desenvolvimento das unidades básicas de saúde, nos termos dispostos no Convênio a ser firmado com a Prefeitura Municipal de Junqueirópolis.

Art. 4.º - As despesas decorrentes da execução da presente Lei correrão por dotações próprias consignadas no orçamento de 2025, suplementadas se necessário.

Art. 5.º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Junqueirópolis, em 26 de dezembro de 2024.

OSMAR PINATTO
Prefeito Municipal

Registrada na Diretoria Administrativa e publicada por afixação no local público do costume e na data supra.

ANIDELCI LUQUES PICININI
Diretora Administrativa

LEI N.º 3759, DE 26 DE DEZEMBRO DE 2024

Autoriza o Poder Executivo celebrar convênio com a Irmandade da Santa Casa de Misericórdia de Junqueirópolis para operacionalizar o Centro de Especialidades Odontológicas (CEO) e o Laboratório Regional de Prótese Dentária (LRPD).

OSMAR PINATTO, Prefeito Municipal de Junqueirópolis, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais,

FAZ SABER que a Câmara Municipal de Junqueirópolis **APROVA** e ele **SANCIONA** e **PROMULGA** a seguinte Lei:

Art. 1.º - Para operacionalização do Centro de Especialidades Odontológicas (CEO) e do Laboratório Regional de Prótese Dentária (LRPD), fica o Poder Executivo Municipal autorizado a firmar convênio com a Irmandade da Santa Casa de Misericórdia de Junqueirópolis, podendo repassar o valor anual de até R\$ 850.000,00 (oitocentos e cinquenta mil reais), no exercício de 2025, dividido em parcelas mensais.

§ 1.º - A importância mencionada deverá ser destinada ao custeio de folha de pagamento, encargos sociais, eventuais multas e indenizações rescisórias, bem como para as despesas de eventuais locações e adequações de prédios, móveis, equipamentos, medicamentos e materiais de consumo para o bom andamento do Programa.

§ 2.º - Fica autorizada a contratação de profissionais para prestarem serviços junto ao Centro de Especialidades Odontológicas (CEO) e Laboratório Regional de Prótese Dentária (LRPD), conforme segue:

- I - 03 Cirurgiões Dentistas (carga horária de 40 horas semanais);
- II - 03 Cirurgiões Dentistas (carga horária de 20 horas semanais);
- III - 03 Auxiliares em saúde bucal;
- IV - 01 Serviços Gerais
- V - 01 Atendente;
- VI - 01 Protético;
- VII - 01 Auxiliar de Protético.

Art. 2.º - Fica ainda autorizado o Poder Executivo a repassar pessoal de seu quadro para exercer funções no Centro de Especialidades Odontológicas, devendo, neste caso, a entidade conveniada cobrir eventuais diferenças salariais.

Art. 3.º - É de inteira responsabilidade da entidade conveniada a administração, manutenção e desenvolvimento do Centro de Especialidades Odontológicas, nos termos dispostos no Convênio a ser firmado com a Prefeitura Municipal de Junqueirópolis.

Art. 4.º - As despesas decorrentes da execução da presente Lei correrão por dotações próprias consignadas no orçamento de 2025, suplementadas se necessário.

Art. 5.º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Junqueirópolis, em 26 de dezembro de 2024.

OSMAR PINATTO
Prefeito Municipal

Registrada na Diretoria Administrativa e publicada por afixação no local público do costume e na data supra.

ANIDELCI LUQUES PICININI
Diretora Administrativa

LEI N.º 3758, DE 26 DE DEZEMBRO DE 2024

Dispõe sobre autorização para celebração de convênio com a Irmandade de Santa Casa de Misericórdia de Junqueirópolis para atendimento da população privada de liberdade do município e dá outras providências.

OSMAR PINATTO, Prefeito Municipal de Junqueirópolis, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais,

FAZ SABER que a Câmara Municipal de Junqueirópolis **APROVA** e ele **SANCIONA** e **PROMULGA** a seguinte Lei:

Art. 1.º - Fica o Poder Executivo autorizado a celebrar convênio com a Irmandade de Santa Casa de Misericórdia de Junqueirópolis visando o atendimento médico da população privada de liberdade do município, nos termos de convênio celebrado no mesmo sentido entre o Município de Junqueirópolis e o Estado de São Paulo.

Parágrafo Único- Por força do convênio de que trata esta Lei o Município de Junqueirópolis poderá repassar até o final do exercício de 2025 o montante de até R\$ 872.000,00 (oitocentos e setenta e dois mil reais), dividido em parcelas mensais requisitadas pela Santa Casa.

Art. 2.º - As obrigações do Município de Junqueirópolis, bem como da Irmandade de Santa Casa de Misericórdia de Junqueirópolis, serão definidas no convênio a ser firmado.

Art. 3.º - As despesas decorrentes desta Lei correrão por conta de dotações próprias consignadas no orçamento vigente, suplementadas se necessário.

Art. 4.º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Junqueirópolis, em 26 de dezembro de 2024.

OSMAR PINATTO
Prefeito Municipal

Registrada na Diretoria Administrativa e publicada por afixação no local público do costume e na data supra.

ANIDELCI LUQUES PICININI
Diretora Administrativa

LEI N.º 3760, DE 26 DE DEZEMBRO DE 2024

Dispõe sobre autorização ao Poder Executivo para firmar convênio com o Consórcio Público Intermunicipal de Saúde da Nova Alta Paulista para atendimento dos municípios de Junqueirópolis.

OSMAR PINATTO, Prefeito Municipal de Junqueirópolis, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais,

FAZ SABER que a Câmara Municipal de Junqueirópolis **APROVA** e ele **SANCIONA** e **PROMULGA** a seguinte Lei:

Art. 1.º - Fica o Poder Executivo autorizado a celebrar convênio com o Consórcio Público Intermunicipal de Saúde da Nova Alta Paulista-CISNAP no valor anual de até R\$ 1.500.000,00 (um milhão e quinhentos mil reais) no exercício de 2025, dividido em parcelas mensais, para a realização de cirurgias eletivas, atendimento médico de especialidades, exames de alta e média complexidade, serviços médicos ambulatoriais especializados e laboratoriais em análises clínicas e citopatologia.

§ 1.º - O Convênio de que trata esta Lei será para a realização de cirurgias eletivas fora da quota financeira que o Município de Junqueirópolis tem direito por força de convênio celebrado com a Irmandade da Santa Casa de Misericórdia de Junqueirópolis junto ao Sistema Único de Saúde-SUS.

§ 2.º - Terão preferência no atendimento de que trata esta Lei os municípios que se encontram na fila de espera do Centro de Saúde de Junqueirópolis, sendo que a ordem de atendimento observará a ordem da citada lista.

Art. 2.º - O atendimento de que trata esta Lei estender-se-á a todos os pacientes que estejam na lista de espera do Centro de Saúde para realização das cirurgias eletivas.

§ 1.º - A realização das cirurgias eletivas de que trata esta Lei enquadrar-se-á no mutirão implantado pela Secretaria de Saúde do Estado de São Paulo para DIR-XVI (região de Presidente Prudente).

§ 2.º - A importância estabelecida no art. 1.º desta Lei será repassada pela Prefeitura Municipal de Junqueirópolis ao Consórcio Público Intermunicipal de Saúde da Nova Alta Paulista para pagamento de complementação das importâncias pagas pela Secretaria de Saúde do Governo do Estado de São Paulo ao corpo clínico responsável pela realização das cirurgias eletivas.

Art. 3.º - O Consórcio Público Intermunicipal de Saúde da Nova Alta Paulista, através de contrato celebrado com os hospitais da região realizará as cirurgias, sendo que a complementação do pagamento a ser feito pela Prefeitura Municipal de Junqueirópolis, nos termos desta Lei, corresponderá ao valor estabelecido para a cirurgia pela tabela do Sistema Único de Saúde (SUS), no que diz respeito aos honorários médicos, ou seja, excluída a despesa hospitalar.

CONTINUAÇÃO DA PAGINA 22

Art. 4.º - As despesas decorrentes da execução do objeto de que trata esta Lei serão custeadas pelas dotações próprias, consignadas no orçamento de 2025.

Art. 5.º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Junqueirópolis, em 26 de dezembro de 2024.

OSMAR PINATTO
Prefeito Municipal

Registrada na Diretoria Administrativa e publicada por afixação no local público do costume e na data supra.

ANIDELCI LUQUES PICININI
Diretora Administrativa

LEI N.º 3761, DE 26 DE DEZEMBRO DE 2024

Autoriza o Poder Executivo a repassar recurso financeiro ao Consórcio Público Intermunicipal de Saúde da Nova Alta Paulista e dá outras providências.

OSMAR PINATTO, Prefeito Municipal de Junqueirópolis, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais,

FAZ SABER que a Câmara Municipal de Junqueirópolis **APROVA** e **SANCIONA** e **PROMULGA** a seguinte Lei:

Art. 1.º - Fica o Poder Executivo autorizado a repassar ao Consórcio Público Intermunicipal de Saúde da Nova Alta Paulista a importância de até R\$ 203.662,08 (duzentos e três mil, seiscentos e sessenta e dois reais e oito centavos) para o custeio das despesas fixas de administração do Consórcio no exercício de 2025.

§ 1.º - A liberação do montante de que trata o "caput" deste artigo será feita em parcelas mensais e dependerá de requerimento feito pelo Consórcio à Prefeitura Municipal, descrevendo o montante necessário dentro dos padrões pactuados nas Assembleias do Consórcio.

§ 2.º - As liberações mensais de que trata esta Lei, serão feitas no prazo de até 10 dias, constantes do requerimento, e dependerão da prestação de contas do montante repassado no mês imediatamente anterior.

Art. 2.º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Junqueirópolis, em 26 de dezembro de 2024.

OSMAR PINATTO
Prefeito Municipal

Registrada na Diretoria Administrativa e publicada por afixação no local público do costume e na data supra.

ANIDELCI LUQUES PICININI
Diretora Administrativa

LEI N.º 3762, DE 26 DE DEZEMBRO DE 2024

Autoriza o Poder Executivo a celebrar convênio com a Irmandade da Santa Casa de Misericórdia de Junqueirópolis para atendimento médico especializado em ortopedia e traumatologia e dá outras providências.

OSMAR PINATTO, Prefeito Municipal de Junqueirópolis, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais,

FAZ SABER que a Câmara Municipal de Junqueirópolis **APROVA** e **SANCIONA** e **PROMULGA** a seguinte Lei:

Art. 1.º - Fica o Município de Junqueirópolis autorizado a celebrar Convênio com a Irmandade da Santa Casa de Misericórdia de Junqueirópolis, visando o atendimento médico ambulatorial especializado em Ortopedia e Traumatologia, bem como atendimento de casos mais complexos, podendo repassar a importância anual de até R\$ 305.000,00 (trezentos e cinco mil reais) no exercício de 2025, dividido em parcelas mensais.

Art. 2.º - A importância mencionada deverá ser utilizada para o pagamento de despesas com médicos e outros profissionais que vierem a realizar os atendimentos de ortopedia e traumatologia, bem como materiais de consumo em geral e outros insumos próprios da especialidade, sendo que as parcelas mensais somente serão liberadas mediante a prestação de contas dos valores liberados anteriormente.

Art. 3.º - É de inteira responsabilidade da entidade conveniada a administração, o controle e a prestação de contas dos atendimentos a se realizarem, nos termos dispostos no Convênio a ser celebrado com a Prefeitura Municipal de Junqueirópolis.

Art. 4.º - As despesas decorrentes da execução desta Lei correrão por conta de dotações próprias consignadas no Orçamento de 2025, suplementadas se necessário.

Art. 5.º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Junqueirópolis, em 26 de dezembro de 2024.

OSMAR PINATTO
Prefeito Municipal

Registrada na Diretoria Administrativa e publicada por afixação no local público do costume e na data supra.

ANIDELCI LUQUES PICININI
Diretora Administrativa

PUBLICAÇÕES RESUMO DE PORTARIAS**PORTARIA N.º 10976, DE 16 DE DEZEMBRO DE 2024**

Concede licença-prêmio a servidora pública municipal.

PORTARIA N.º 10977, DE 16 DE DEZEMBRO DE 2024

Concede licença-prêmio a servidora pública municipal.

PORTARIA N.º 10978, DE 16 DE DEZEMBRO DE 2024

Concede licença-prêmio a servidora pública municipal.

PORTARIA N.º 10979, DE 17 DE DEZEMBRO DE 2024

Concede licença-prêmio ao servidor público municipal.

PORTARIA N.º 10980, DE 17 DE DEZEMBRO DE 2024

Dispõe sobre evolução funcional de professora do magistério.

PORTARIA N.º 10981, DE 18 DE DEZEMBRO DE 2024

Exonera servidor público municipal e dá outras providências.

PORTARIA N.º 10982, DE 19 DE DEZEMBRO DE 2024

Prorroga prazo de nomeação de servidor público municipal por prazo determinado.

PORTARIA N.º 10983, DE 18 DE DEZEMBRO DE 2024

Exonera servidora pública municipal e dá outras providências.

PORTARIA N.º 10984, DE 26 DE DEZEMBRO DE 2024

Concede afastamento ao servidor público municipal.

PORTARIA N.º 10985, DE 26 DE DEZEMBRO DE 2024

Designa servidor para prestar serviço junto ao Cartório Eleitoral

PORTARIA N.º 10986, DE 26 DE DEZEMBRO DE 2024

Concede licença-prêmio a servidora pública municipal.

PORTARIA N.º 10987, DE 26 DE DEZEMBRO DE 2024

Designa servidora para prestar serviço junto ao Cartório Eleitoral.

PORTARIA N.º 10988, DE 27 DE DEZEMBRO DE 2024

Exonera servidor público municipal e dá outras providências.

PORTARIA N.º 10989, DE 27 DE DEZEMBRO DE 2024

Exonera servidor público municipal e dá outras providências.

PORTARIA N.º 10990, DE 27 DE DEZEMBRO DE 2024

Exonera servidor público municipal e dá outras providências.

PORTARIA N.º 10991, DE 27 DE DEZEMBRO DE 2024

Exonera servidor público municipal e dá outras providências.

SEGUNDA-FEIRA, 30 DE DEZEMBRO DE 2024

DECRETO N.º 7577, DE 16 DE DEZEMBRO DE 2024

Abre crédito adicional suplementar e dá outras providências.

OSMAR PINATTO, Prefeito Municipal de Junqueirópolis, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais,

DECRETA:

Art. 1.º - Nos termos da Lei Complementar n.º 1140, de 14 de novembro de 2023, fica aberto, na unidade abaixo, um crédito adicional suplementar no valor de R\$ 6.000,00 (dezoito mil e quinhentos reais), destinados à suplementação das seguintes verbas orçamentárias:

Anula Ficha	Categoria Econômica/ Funcional Progr.	Especificação/ Valor (R\$)	Suplementa Ficha	Categoria Econômica/ Funcional Progr.	Especificação/ Valor (R\$)
	02.07.05	Cultura e Turismo		02.07.02	Ensino Fundamental
		Manut Ativ Culturais e de Turismo		12.361.0010.2023	Convênio Transporte Escolar/Estadual
247	13.392.0011.2038	1.000,00	189	3.3.90.39	1.000,00
	02.09.01	Fundo Municipal de Saúde		02.09.01	Fundo Municipal de Saúde
		Manut do Programa Qualis Mais		10.301.0014.2060	Manut. do Programa Qualis Mais
380	10.301.0014.2060	5.000,00	379	3.3.90.30	5.000,00

Art. 2.º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Junqueirópolis, 16 de dezembro de 2024.

OSMAR PINATTO
Prefeito Municipal

Registrada na Diretoria Administrativa e publicada por afixação no local público do costume e na data supra.

ANIDELCI LUQUES PICININI
Diretora Administrativa

DECRETO N.º 7578, DE 17 DE DEZEMBRO DE 2024

Abre crédito adicional suplementar e dá outras providências.

OSMAR PINATTO, Prefeito Municipal de Junqueirópolis, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais,

DECRETA:

Art. 1.º - Nos termos da Lei Complementar n.º 1188, de 17 de dezembro de 2024, fica aberto, na unidade abaixo, um crédito adicional suplementar no valor de R\$ 2.980.000,00 (dois milhões, novecentos e oitenta mil reais), para atender despesas com décimo terceiro salário dos diversos setores do município, auxílio alimentação, pagamento de energia elétrica e contribuição ao pasesp:

Anula Ficha	Categoria Econômica/ Funcional Progr.	Especificação/ Valor (R\$)	Suplementa Ficha	Categoria Econômica/ Funcional Progr.	Especificação/ Valor (R\$)
	02.01.01	Gabinete do Prefeito e Dependências		02.01.01	Gabinete do Prefeito e Dependências
		Manut. Ativ. do Gabinete do Prefeito		08.243.0003.2005	Manut. Ativ. do Conselho Tutelar
1	04.122.0003.2003	9.000,00	17	3.3.90.36	12.000,00
3	3.1.90.01	14.000,00		02.02.01	Setor Administrativo
6	3.1.90.11	2.600,00		04.122.0004.2008	Manut. Ativ. Administrativas
7	3.1.90.94	4.100,00	25	3.1.90.11	58.000,00
	04.122.0003.2004	Manut. Ativ. dos Conselhos Municipais	31	3.3.90.39	5.000,00
13	3.3.90.30	5.000,00	33	3.3.90.46	3.150,00
14	3.3.90.36	5.000,00		02.03.01	Setor de Fazenda, Compras, Almo. e R.H
15	3.3.90.39	5.000,00		04.123.0005.2009	Manut. Ativ. Fazenda, Compras, Almo. e R.H
	08.243.0003.2005	Manut. Ativ. do Conselho Tutelar	55	3.1.90.11	189.250,00
16	3.3.90.30	4.800,00	63	3.3.90.46	19.500,00
18	3.3.90.39	4.000,00		28.846.0005.0003	Contribuição ao Pasesp
	02.02.01	Setor Administrativo	76	3.3.90.47	100.000,00
	04.122.0004.2008	Manut. Ativ. Administrativas		02.06.01	Setor de Agron., Ind. e Com., Meio Amb. E G.
28	3.1.90.94	10.000,00		18.541.0009.2015	Manut. Ativ. da Coleta Seletiva
29	3.3.90.30	8.500,00	107	3.1.90.11	58.000,00

	04.126.0004.2050	Manut. Ativ. Setor da Tecnologia da Informa		20.541.0009.2016	Manut. Ativ. Agro. Ind. e Com., Meio Amb. e
43	3.3.90.46	10.000,00	135	3.3.90.39	19.000,00
	06.182.0004.2071	Manut. Ativ. Corpo de Bombeiros	137	3.3.90.46	3.400,00
45	3.1.90.11	38.000,00		02.07.01	Educação Infantil
49	3.3.90.30	6.000,00		12.365.0010.2017	Manut. Ativ. do Ensino Infantil
52	3.3.90.40	2.000,00	151	3.3.90.39	16.000,00
53	3.3.90.46	2.800,00	153	3.3.90.46	129.000,00
54	4.4.90.52	2.500,00		02.07.02	Ensino Fundamental
	02.03.01	Setor de Fazenda, Compras, Almoarifado e R		12.361.0010.2020	Manut. Ativ. do Ensino Fundamental
	04.123.0005.2009	Manut. Ativ Fazenda, Compras, Almo. e R.H	174	3.3.90.46	96.000,00
57	3.1.90.16	20.000,00		12.361.0010.2022	Manut. Ativ. do Setor de Transporte Escolar
59	3.3.90.30	50.000,00	178	3.1.90.11	52.000,00
60	3.3.90.36	15.000,00		02.07.03	Fundeb
62	3.3.90.40	10.000,00		12.361.0010.2028	Manut. Ativ. Fundeb Fundamental 70%
66	4.4.90.52	13.900,00	201	3.1.90.11	584.000,00
	04.123.0005.2011	Restituições de Convênios e outros/Federa		12.365.0010.2025	Manut. Ativ. Fundeb Infantil 30%
68	3.3.90.93	10.000,00	205	3.1.90.11	641.000,00
	28.843.0005.0001	Sentença Judiciais/Precatórios		02.07.04	Educação Geral
71	3.3.90.91	8.000,00		12.122.0010.2029	Manut. Ativ. Educação Geral
	02.04.01	Setor de Licitação, Contratos e Convênios	218	3.1.90.11	4.500,00
	04.122.0006.2012	Manut. Ativ. de Licitações, Contratos e Com		02.07.05	Cultura e Turismo
80	3.1.90.94	11.600,00		13.392.0011.2038	Manut. Ativ. Culturais e de Turismo
81	3.3.90.30	9.500,00	245	3.3.90.46	2.700,00
83	3.3.90.39	9.000,00		02.07.06	Esporte e Lazer
86	4.4.90.52	4.100,00		27.812.0012.2039	Manut. Ativ. Esporte e Lazer
	02.05.01	Setor Jurídico, Habitação e de Trânsito	257	3.3.90.39	8.000,00

	04.122.0007.2013	Manut. Ativ. Jurídica e Habitação		02.08.02	Proteção Social Básica
91	3.3.90.30	8.900,00		08.244.0013.2048	Manut. Ativ. do Cras
93	3.3.90.39	5.000,00	322	3.3.90.46	2.100,00
94	3.3.90.40	3.000,00		02.08.03	PSE – Média Complexidade
96	4.4.90.52	5.000,00		08.244.0013.2074	Manut. Ativ. do Creas
	15.451.0008.2014	Manut. Ativ. do Setor de Trânsito	331	3.1.90.11	3.400,00
100	3.1.90.94	6.000,00		02.09.01	Fundo Municipal de Saúde
101	3.3.90.30	20.000,00		10.301.0014.2055	Manut. Ativ. Fundo Municipal de Saúde
103	3.3.90.39	8.000,00	361	3.3.90.39	11.000,00
104	3.3.90.40	5.300,00		10.301.0014.2059	Manut. Programa de Atenção Básica
105	3.3.90.40	2.400,00	369	3.1.90.11	350.000,00
106	4.4.90.52	4.100,00		02.09.02	Vigilância Sanitária e Epidemiológica
	02.06.01	Setor de Agron., Ind. e Com., Meio Amb. e G		10.305.0014.2063	Manut. Vigilância Sanitária e Epidemiológi
	20.541.0009.1002	Investimento Estadual do Setor de Agroneg	403	3.3.90.46	5.200,00
120	3.3.90.30	6.000,00		02.09.03	Assistência Hospitalar e Ambulatorial
	20.541.0009.2016	Manut. Ativ. Agro. Ind. e Com., Meio Amb. e		10.302.0014.2065	Manut. Ativ. Assist Hospitalar e Ambulatorial
133	3.3.90.30	20.000,00	417	3.1.90.11	29.000,00
	02.07.01	Educação Infantil	427	3.3.90.46	3.600,00
	12.365.0010.1005	Investimento Estadual Educação Infantil		02.10.01	Setor de Planejamento, Obras, Serv. e Manut
141	4.4.90.52	5.000,00		15.452.0015.2067	Manut. Ativ. Planejamento, Obras, Serviços
	12.365.0010.1006	Investimento Federal Educação Infantil	449	3.1.90.11	380.000,00
142	4.4.90.51	5.000,00	455	3.3.90.39	53.000,00
143	4.4.90.52	5.000,00		02.10.02	Setor de Água e Esgoto
	12.365.0010.2018	Manut Ativ. Ensino Infantil/Federal		17.512.0016.1018	Investimento Federal Setor de Água e Esgoto
155	3.3.90.30	35.000,00	467	3.3.90.39	78.200,00
157	3.3.90.39	40.000,00		17.512.0016.2069	Manut. Ativ. do Setor de Água e Esgoto
	12.361.0010.2020	Manut Ativ do Ensino Fundamental	476	3.3.90.39	64.000,00

167	3.1.90.16	42.000,00		02.07.06	Esporte e Lazer
169	3.3.90.30	25.000,00		3.3.90.30	10.800,00
172	3.3.90.39	56.000,00		3.3.90.36	10.000,00
173	3.3.90.40	10.700,00		3.3.90.40	2.000,00
				3.3.90.46	7.800,00
				4.4.90.52	7.100,00
				02.08.01	Fundo Municipal de Assistência Social
				08.122.0013.2040	Manut Ativ Fdo de Assistência Social
175	12.361.0010.2021	Manut Ativ Recursos Salário Educação		3.1.90.11	17.000,00
176	3.3.90.30	60.000,00		3.3.90.30	4.900,00
		2.000,00		3.3.90.36	8.000,00
181	12.361.0010.2022	Manut Ativ do Setor de Transporte Escolar		3.3.90.40	5.900,00
182	3.1.90.94	8.000,00		4.4.90.52	2.900,00
184	3.3.90.30	21.000,00		08.241.0013.2044	Manut Ativ Fdo Dir do Idoso
	3.3.90.39	10.000,00		3.3.50.39	6.800,00
				3.3.90.36	5.800,00
				3.3.90.39	2.000,00
187	12.361.0010.2023	Convênio Transporte Escolar/Estadual			
	3.3.90.30	50.000,00		08.244.0013.2041	Manut Ativ Fdo De Assistência Social/Estadual
	02.07.04	Educação Geral		3.3.90.39	16.000,00
	12.122.0010.2029	Manut Ativ Educação Geral		08.244.0013.2042	Manut Ativ Fdo De Assistência Social/Federal
221	3.1.90.94	5.000,00		3.3.90.30	12.000,00
222	3.3.90.30	11.000,00		4.4.90.52	6.100,00
224	3.3.90.39	13.000,00		08.244.0013.2043	Manut Ativ Benefícios Eventuais
	12.306.0010.2030	Merenda Escolar Educação Geral		3.3.90.30	2.000,00
228	3.3.90.30	4.200,00		3.3.90.32	30.000,00
				3.3.90.36	4.600,00
	12.306.0010.2031	Merenda Escolar Educação Geral/Federal		08.244.0013.2072	Manut Ativ Benefícios Eventuais/Estadual
229	3.3.90.30	16.800,00		3.3.90.32	5.200,00
	12.306.0010.2033	Merenda Escolar Ensino Fundamental		02.08.02	Proteção Social Básica
231	3.3.90.30	18.400,00			
				08.241.0013.2047	Manut Ativ Centro de Convivência do Idoso
	12.306.0010.2034	Merenda Escolar Ensino Fundamental/Federal		4.4.90.51	2.100,00
232	3.3.90.30	29.600,00		4.4.90.52	3.250,00
				08.244.0013.2048	Manut Ativ do Cras
	12.306.0010.2035	Merenda Escolar Ensino Infantil		3.3.90.36	5.200,00
233	3.3.90.30	43.400,00			
	02.07.05	Cultura e Turismo			
		Manut Ativ Culturais e de Turismo			
	13.392.0011.2038	30.000,00			
243	3.3.90.39	30.000,00			
244	3.3.90.40	11.000,00			
247	4.4.90.52	2.500,00			

CONTINUAÇÃO DA PAGINA 25

Anula Ficha	Categoria Econômica/ Funcional Progr.	Especificação/ Valor (R\$)	Suplementa Ficha	Categoria Econômica/ Funcional Progr.	Especificação/ Valor (R\$)
	02.10.01	Setor de Planejamento, Obras, Serv. e Manut		02.10.01	Setor de Planejamento, Obras, Serv. e Manut
	15.452.0015.2067	Manut. Ativ. Planejamento, Obras, Serviços		15.452.0015.2067	Manut. Ativ. Planejamento, Obras, Serviços
450	3.1.90.13	5.000,00	455	3.3.90.39	5.000,00
	02.10.03	Setor de Limp. Pública e Manej de Resíduos Sólidos		02.10.03	Setor de Limp. Pública e Manej de Resíduos Sólidos
	15.452.0017.2070	Manut Ativ do Setor de Limpeza e Manej de Resíduos Sólidos		15.452.0017.2070	Manut. Ativ.do Setor de Limpeza e Manj de
491	3.3.90.46	1.000,00	488	3.3.90.30	1.000,00

Art. 2.º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Junqueirópolis, 19 de dezembro de 2024.

OSMAR PINATTO
Prefeito Municipal

Registrada na Diretoria Administrativa e publicada por afixação no local público do costume e na data supra.

ANIDELCI LUQUES PICININI
Diretora Administrativa

DECRETO N.º 7582, DE 20 DE DEZEMBRO DE 2024

Dispõe sobre horário especial de funcionamento das repartições públicas municipais de Junqueirópolis.

OSMAR PINATTO, Prefeito Municipal de Junqueirópolis, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais,

DECRETA:

Art. 1.º-Fica decretado horário especial de funcionamento nas repartições públicas municipais:

Parágrafo único. No dia **23 de dezembro de 2024**, o expediente de todos os setores da Prefeitura Municipal de Junqueirópolis será das **08h00 às 12h00**.

Art. 2.º- Cabe às respectivas diretorias da Prefeitura Municipal de Junqueirópolis estabelecer escalas para manutenção dos serviços considerados essenciais, nos dias supracitados.

Art. 3.º- Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Junqueirópolis, 20 de dezembro de 2024.

OSMAR PINATTO
Prefeito Municipal

Registrada na Diretoria Administrativa e publicada por afixação no local público do costume e na data supra.

ANIDELCI LUQUES PICININI
Diretora Administrativa

DECRETO N.º 7583, DE 20 DE DEZEMBRO DE 2024

Abre crédito adicional suplementar e dá outras providências.

OSMAR PINATTO, Prefeito Municipal de Junqueirópolis, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais,

DECRETA:

Art. 1.º- Nos termos da Lei Complementar n.º 1190, de 20 de dezembro de 2024, fica aberto, na unidade abaixo, um crédito adicional suplementar no valor de R\$ 2.508.000,00 (dois milhões, quinhentos e oito mil reais), para atender despesas com folha de pagamento e obrigações patronais (INSS) do mês de dezembro dos diversos setores do Município:

Anula Ficha	Categoria Econômica/ Funcional Progr.	Especificação/ Valor (R\$)	Suplementa Ficha	Categoria Econômica/ Funcional Progr.	Especificação/ Valor (R\$)
	02.01.01	Gabinete do Prefeito e Dependências		02.01.01	Gabinete do Prefeito e Dependências
	04.122.0003.2003	Manut Ativ do Gabinete do Prefeito		08.243.0003.2005	Manut. Ativ. do Conselho Tutelar
2	3.1.90.03	3.100,00	17	3.3.90.36	15.000,00
5	3.1.90.16	1.000,00		02.02.01	Setor Administrativo
	02.02.01	Setor Administrativo		04.122.0004.2008	Manut. Ativ. Administrativas
	04.126.0004.2050	Manut Ativ Setor da Tecnologia da Informação	25	3.1.90.11	61.000,00
36	3.1.90.13	11.500,00	26	3.1.90.13	1.200,00
	06.182.0004.2071	Manut Ativ Corpo de Bombeiros	30	3.3.90.36	2.500,00
45	3.1.90.11	2.200,00		04.126.0004.2050	Manut Ativ Setor da Tecnologia da Informação
46	3.1.90.13	18.100,00	35	3.1.90.11	112.000,00
	02.03.01	Setor de Fazenda, Compras, Almoxarifado e R.H.		02.03.01	Setor de Fazenda, Compras, Almoxarifado e R.H.
	04.123.0005.2009	Manut Ativ Fazenda, Compras, Almo. e R.H.		04.123.0005.2009	Manut Ativ Fazenda, Compras, Almo. e R.H.
56	3.1.90.13	4.500,00	55	3.1.90.11	1.950.000,00
59	3.3.90.30	43.800,00		02.04.01	Setor de Licitações, Contratos e Convênios
60	3.3.90.36	1.800,00		04.122.0006.2012	Manut Ativ de Licitações, Contratos e Convênios
66	4.4.90.52	10.000,00	77	3.1.90.11	44.000,00
	04.123.0005.2011	Restituições de Convênios e Outros/Federal		02.05.01	Setor Jurídico, Habitação E de Trânsito
68	3.3.90.93.00	17.200,00		04.122.0007.2013	Manut Ativ Jurídica E Habitação
	02.04.01	Setor de Licitações, Contratos e Convênios	87	3.1.90.11	20.000,00
	04.122.0006.2012	Manut Ativ de Licitações, Contratos e Convênios	89	3.1.90.16	3.500,00
78	3.1.90.13	11.000,00	92	3.3.90.36	1.100,00
	3.3.90.39	5.000,00		15.451.0008.2014	Manut Ativ do Setor de Trânsito
83				3.1.90.11	12.500,00
	02.05.01	Setor Jurídico, Habitação e de Trânsito	97	3.1.90.11	12.500,00
	04.122.0007.2013	Manut Ativ Jurídica e Habitação		02.06.01	Setor de Agron., Ind. e Com., Meio Amb. e G
88	3.1.90.13	19.500,00		20.541.0009.2016	Manut. Ativ. Agro. Ind. e Com., Meio Amb. e
	15.451.0008.2014	Manut Ativ do Setor de Trânsito	128	3.1.90.11	6.600,00
98	3.1.90.13	13.200,00		02.07.01	Educação Infantil
	3.3.90.30	1.900,00		12.365.0010.2017	Manut. Ativ. do Ensino Infantil
101				3.1.90.13	34.000,00
	02.06.01	Setor de Agron., Ind. e Com., Meio Amb. e G.R.S.	146	3.1.90.13	34.000,00
	18.541.0009.2015	Manut Ativ da Coleta Seletiva		12.361.0010.2020	Manut Ativ do Ensino Fundamental
107	3.1.90.11	3.500,00	166	3.1.90.13	31.000,00
108	3.1.90.13	5.700,00		02.07.02	Ensino Fundamental
	20.541.0009.2016	Manut Ativ Agro. Ind. e Com., Meio Amb. e G.R.S.		12.361.0010.2022	Manut. Ativ. do Setor de Transporte Escolar
129	3.1.90.13	9.500,00	178	3.1.90.11	116.000,00
132	3.3.50.39	21.800,00		02.07.03	Fundeb
	3.3.90.30	20.000,00		12.361.0010.2027	Manut Ativ Fundeb Fundamental 30%
133				3.1.90.13	6.000,00
	02.07.01	Educação Infantil	193	3.1.90.13	6.000,00
	12.365.0010.2017	Manut Ativ do Ensino Infantil		12.361.0010.2028	Manut. Ativ. Fundeb Fundamental 70%
144	3.1.90.04	22.400,00	201	3.1.90.11	366.000,00
145	3.1.90.11	95.000,00	203	3.1.90.16	17.000,00
	02.07.02	Ensino Fundamental		12.365.0010.2026	Manut. Ativ. Fundeb Infantil 70%
	12.361.0010.2020	Manut Ativ do Ensino Fundamental	214	3.1.90.11	580.000,00
164	3.1.90.04	37.400,00		02.07.04	Educação Geral
	3.3.90.30	25.000,00		12.122.0010.2029	Manut. Ativ. Educação Geral
169				3.1.90.11	17.000,00
	12.361.0010.2021	Manut Ativ Recursos Salário Educação	218	3.1.90.11	17.000,00
175	3.3.90.30	60.000,00	223	3.3.90.36	12.000,00
	12.361.0010.2022	Manut Ativ do Setor de Transporte Escolar		02.07.05	Cultura e Turismo
	3.1.90.13	5.000,00		13.392.001.2038	Manut. Ativ. Culturais e de Turismo
179	3.3.90.30	38.000,00	236	3.1.90.11	17.000,00
	02.07.03	Fundeb		02.08.02	Proteção Social Básica
	12.361.0010.2027	Manut Ativ Fundeb Fundamental 30%		08.244.0013.2048	Manut Ativ do Cras
192	3.1.90.11	50.000,00	315	3.1.90.13	3.000,00
	3.1.90.16.	8.600,00		02.08.03	PSE – Média Complexidade
	12.361.0010.2028	Manut Ativ Fundeb Fundamental 70%		08.244.0013.2074	Manut. Ativ. do Creas
200	3.1.90.04.00	177.000,00	331	3.1.90.11	9.200,00
	12.365.0010.2025	MANUT ATIV FUNDEB INFANTIL 30%		02.09.01	Fundo Municipal de Saúde
208	3.1.90.94	23.000,00		10.301.0014.2055	Manut Ativ Fundo Municipal de Saúde
	02.07.04	Educação Geral	353	3.1.90.11	240.000,00
	12.122.0010.2029	Manut Ativ Educação Geral		10.301.0014.2059	Manut. Programa de Atenção Básica
219	3.1.90.13	12.900,00	369	3.1.90.11	240.000,00
	12.306.0010.2031	Merenda Escolar Educação Geral/Federal		02.09.03	Assistência Hospitalar e Ambulatorial
	3.3.90.30	16.000,00		10.302.0014.2065	Manut. Ativ. Assist. Hospitalar e Ambulatori
229	12.306.0010.2033	Merenda Escolar Ensino Fundamental	417	3.1.90.11	31.500,00
231	3.3.90.30	5.000,00	418	3.1.90.13	2.000,00
	02.07.06	Esporte e Lazer		02.10.01	Setor de Planejamento, Obras, Serv. e Manut.
	27.812.0012.2039	Manut Ativ Esporte e Lazer		15.452.0015.2067	Manut. Ativ. Planejamento, Obras, Serviços
250	3.1.90.11	19.000,00	449	3.1.90.11	392.000,00

CONTINUAÇÃO DA PAGINA 26

251	3.1.90.13	16.500,00			02.10.02	Setor de Água e Esgoto
	3.3.90.36	12.000,00			17.512.0016.2069	Manut. Ativ. do Setor de Água e Esgoto
256						38.000,00
	02.08.01	Fundo Municipal de Assistência Social		470	3.1.90.11	
	08.122.0013.2040	Manut Ativ Fdo de Assistência Social		471	3.1.90.13	1.000,00
262	3.1.90.11	15.500,00		421	3.3.50.39	7.000,00
263	3.1.90.13	8.400,00			10.302.0014.2066	Manut Recursos Média Alta Complexidade
	08.244.0013.2072	Manut Ativ Benefícios Eventuais/Estadual		432	3.3.90.30.00	25.000,00
298	3.3.90.32.00	4.500,00				Setor de Planejamento, Obras, Serv. e Manutenção
	02.08.02	Proteção Social Básica			02.10.01	
	08.244.0013.2048	Manut Ativ do Cras			15.451.0015.1014	Investimento Estadual Setor de Obras e Afins
314	3.1.90.11	2.400,00			4.4.90.51	350.000,00
318	3.3.90.30	3.400,00		442	15.451.0015.1015	Investimento Federal Setor de Obras e Afins
	02.08.03	Psc - Média Complexidade			4.4.90.51.00	384.200,00
	08.244.0013.2074	Manut Ativ do Cras		444	15.451.0015.1022	Investimento Operação de Crédito
332	3.1.90.13	3.500,00			4.4.90.51	366.800,00
	02.09.01	Fundo Municipal de Saúde		448	15.452.0015.2067	Manut Ativ Planejamento, Obras, Serviços e Manutenção
	10.301.0014.2055	Manut Ativ Fundo Municipal de Saúde			3.1.90.13	48.900,00
354	3.1.90.13	23.500,00		450	3.1.90.16	46.600,00
358	3.3.90.30	50.000,00		451	3.1.90.94	13.400,00
359	3.3.90.32	9.000,00		452	3.3.90.30	104.200,00
360	3.3.90.36	14.000,00		453	3.3.90.36	3.400,00
363	3.3.90.46	5.800,00		454	15.452.0015.2068	Manut Ativ Iluminação Pública
	10.301.0014.2059	Manut Programa De Atenção Básica		459	3.3.90.39	9.300,00
371	3.1.90.16	7.500,00			02.10.02	Setor de Água e Esgoto
	02.09.02	Vigilância Sanitária e Epidemiológica			17.512.0016.2069	Manut Ativ do Setor de Água e Esgoto
	10.305.0014.2064	Manut Recursos Vigilância em Saúde		477	3.3.90.46	12.800,00
					02.10.03	Setor de Limp. Pública e Manej de Resíduos Sólidos
406	3.1.90.11	2.600,00				Manut Ativ do Setor de Limpeza e Manej de Resíduos Sólidos
407	3.1.90.13	21.500,00			15.452.0017.2070	
409	3.3.90.30	9.900,00			3.1.90.11	46.000,00
	02.09.03	Assistência Hospitalar e Ambulatorial		484	3.1.90.13	16.600,00
	10.302.0014.2065	Manut Ativ Assist Hospitalar e Ambulatorial		488	3.3.90.30	12.300,00
				490	3.3.90.39	25.000,00
				491	3.3.90.46	7.900,00

Art. 2.º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Junqueirópolis, 20 de dezembro de 2024.

OSMAR PINATTO
Prefeito Municipal

Registrada na Diretoria Administrativa e publicada por afixação no local público do costume e na data supra.

ANIDELCI LUQUES PICININI
Diretora Administrativa

DECRETO N.º 7584, DE 20 DE DEZEMBRO DE 2024

Abre crédito adicional suplementar e dá outras providências.

OSMAR PINATTO, Prefeito Municipal de Junqueirópolis, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais,

DECRETA:

Art. 1.º - Nos termos da Lei Complementar n.º 1140, de 14 de novembro de 2023, fica aberto, na unidade abaixo, um crédito adicional suplementar no valor de R\$ 55.620,00 (cinquenta e cinco mil e seiscentos e vinte reais), destinados à suplementação das seguintes verbas orçamentárias:

Anula Ficha	Categoria Econômica/ Funcional Progr.	Especificação/ Valor (R\$)	Suplem enta Ficha	Categoria Econômica/ Funcional Progr.	Especificação/ Valor (R\$)
	02.02.01	Setor Administrativo		02.02.01	Setor Administrativo
	04.126.0004.2050	Manut. Ativ. Setor da Tecnologia da Informa		04.122.0004.2008	Manut. Ativ. Administrativas
41	3.3.90.39	2.500,00	29	3.3.90.30	2.500,00
	02.05.01	Setor Jurídico, Habitação e de Trânsito		02.05.01	Setor Jurídico, Habitação E de Trânsito
	04.122.0007.2013	Manut Ativ Jurídica e Habitação		04.122.0007.2013	Manut Ativ Jurídica E Habitação
88	3.1.90.13	8.100,00	92	3.3.90.36	8.100,00
	02.05.01	Setor Jurídico, Habitação E de Trânsito		02.05.01	Setor Jurídico, Habitação E de Trânsito
	04.122.0007.2013	Manut Ativ Jurídica E Habitação		04.122.0007.2013	Manut Ativ Jurídica E Habitação
89	3.1.90.16	120,00	93	3.3.90.39	120,00
	02.06.01	Setor de Agron., Ind. e Com., Meio Amb. e G.R.S.		02.06.01	Setor de Agron., Ind. e Com., Meio Amb. E G. G.R.S.
	20.541.0009.2016	Manut Ativ Agro. Ind e Com., Meio Amb. e G.R.S.		20.541.0009.2016	Manut. Ativ. Agro. Ind e Com., Meio Amb. e
132	3.3.50.39	10.800,00	135	3.3.90.39	10.800,00
	02.07.01	Educação Infantil		02.07.01	Educação Infantil
	12.365.0010.2017	Manut. Ativ. do Ensino Infantil		12.365.0010.2017	Manut. Ativ. do Ensino Infantil
153	3.3.90.46	200,00	149	3.3.90.30	200,00

	02.07.02	Ensino Fundamental		02.07.01	Educação Infantil
	12.361.0010.2021	Manut Ativ Recursos Salário Educação		12.361.0010.2021	Manut Ativ Recursos Salário Educação
175	3.3.90.30	3.700,00	177	3.3.90.39	3.700,00
	02.07.05	Cultura e Turismo		02.07.05	Cultura e Turismo
	13.392.0011.2076	Manut. Ativ. Culturais e de Turismo		13.392.0011.2076	Manut. Ativ. Culturais e de Turismo/Federal
248	3.3.90.36	8.500,00	249	3.3.90.39	8.500,00
	02.08.02	Proteção Social Básica		02.08.02	Proteção Social Básica
	08.241.0013.2047	Manut. Ativ. Centro de Convivência do Idoso		08.241.0013.2047	Manut. Ativ. Centro de Convivência do Idoso
307	3.3.90.36	1.000,00	308	3.3.90.39	1.000,00
	02.08.02	Proteção Social Básica		02.08.02	Proteção Social Básica
	08.241.0013.2047	Manut Ativ Centro de Convivência do Idoso		08.241.0013.2047	Manut. Ativ. Centro de Convivência do Idoso
311	4.4.90.51	2.100,00	308	3.3.90.39	2.100,00
	02.08.02	Proteção Social Básica		02.08.02	Proteção Social Básica
	08.241.0013.2047	Manut Ativ Centro de Convivência do Idoso		08.241.0013.2047	Manut. Ativ. Centro de Convivência do Idoso
312	4.4.90.52	3.200,00	308	3.3.90.39	3.200,00
	02.08.02	Proteção Social Básica		02.08.02	Proteção Social Básica
	08.241.0013.1023	Investimento Estadual CCI		08.241.0013.2047	Manut. Ativ. Centro de Convivência do Idoso
301	4.4.90.51	500,00	308	3.3.90.39	500,00
	02.08.02	Proteção Social Básica		02.08.02	Proteção Social Básica
	08.241.0013.2047	Manut. Ativ. Centro de Convivência do Idoso		08.241.0013.2047	Manut. Ativ. Centro de Convivência do Idoso
304	3.1.90.16	500,00	308	3.3.90.39	500,00
	02.08.01	Fundo Municipal de Assistência Social		02.08.02	Proteção Social Básica
	08.244.0013.2072	Manut Ativ Benefícios Eventuais/Estadual		08.241.0013.2047	Manut. Ativ. Centro de Convivência do Idoso
298	3.3.90.32.00	2.000,00	308	3.3.90.39	2.000,00
	02.09.01	Fundo Municipal de Saúde		02.09.01	Fundo Municipal de Saúde
	10.301.0014.1010	Investimento Saúde		10.301.0014.1012	Investimento Federal Saúde
347	4.4.90.51	300,00	352	4.4.90.52	300,00
	02.09.01	Fundo Municipal de Saúde		02.09.01	Fundo Municipal de Saúde
	10.301.0014.2060	Manut do Programa Qualis Mais		10.301.0014.2060	Manut do Programa Qualis Mais
380	3.3.90.32	100,00	379	3.3.90.30	100,00
	02.10.01	Setor de Planejamento, Obras, Serv. e Manut		02.10.01	Setor de Planejamento, Obras, Serv. e Manut
	15.452.0015.2067	Manut. Ativ. Planejamento, Obras, Serviços		15.452.0015.2067	Manut. Ativ. Planejamento, Obras, Serviços
453	3.3.90.30	5.000,00	455	3.3.90.39	5.000,00
	02.10.02	Setor de Água e Esgoto		02.10.02	Setor de Água e Esgoto
	17.512.0016.2069	Manut. Ativ. do Setor de Água e Esgoto		17.512.0016.2069	Manut. Ativ. do Setor de Água e Esgoto
477	3.3.90.46	5.000,00	476	3.3.90.39	5.000,00
	02.09.01	Fundo Municipal de Saúde		02.09.01	Fundo Municipal de Saúde
	10.301.0014.2061	Recursos da Saúde Estadual		10.301.0014.2061	Recursos da Saúde Estadual
387	3.3.90.39	2.000,00	384	3.3.90.30	2.000,00

Art. 2.º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Junqueirópolis, 20 de dezembro de 2024.

OSMAR PINATTO
Prefeito Municipal

Registrada na Diretoria Administrativa e publicada por afixação no local público do costume e na data supra.

ANIDELCI LUQUES PICININI
Diretora Administrativa

SEGUNDA-FEIRA, 30 DE DEZEMBRO DE 2024

DECRETO N.º 7585, DE 26 DE DEZEMBRO DE 2024

Abre crédito adicional suplementar e dá outras providências.

OSMAR PINATTO, Prefeito Municipal de Junqueirópolis, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais,

DECRETA:

Art. 1.º - Nos termos da Lei Complementar n.º 1140, de 14 de novembro de 2023, fica aberto, na unidade abaixo, um crédito adicional suplementar no valor de R\$ 39.100,00 (cinquenta e cinco mil e seiscentos e vinte reais), destinados à suplementação das seguintes verbas orçamentárias:

Anula Ficha	Categoria Econômica/ Funcional Progr.	Especificação/ Valor (R\$)	Suple- menta Ficha	Categoria Econômica/ Funcional Progr.	Especificação/ Valor (R\$)
	02.02.01	Sector Administrativo		02.02.01	Sector Administrativo
	04.126.0004.2050	Manut Ativ Setor da Tecnologia da Informação		04.122.0004.2008	Manut. Ativ. Administrativas
36	3.1.90.13	10.000,00	31	3.3.90.39	10.000,00
	02.08.02	Proteção Social Básica		02.08.02	Proteção Social Básica
	08.244.0013.2049	Manut. Ativ. do Cras / Federal		08.244.0013.2049	Manut. Ativ. do Cras / Federal
327	3.3.90.39	200,00	325	3.3.90.30	200,00
	02.09.01	Fundo Municipal de Saúde		02.09.01	Fundo Municipal de Saúde
	10.301.0014.2060	Manut do Programa Qualis Mais		10.301.0014.2060	Manut do Programa Qualis Mais
382	3.3.90.39	200,00	379	3.3.90.30	200,00
	02.10.01	Sector de Planejamento, Obras, Serv. e Manut.		02.10.01	Sector de Planejamento, Obras, Serv. e Manut
	15.452.0015.2067	Manut. Ativ. Planejamento, Obras, Serviços		15.452.0015.2067	Manut. Ativ. Planejamento, Obras, Serviços
450	3.1.90.13	5.000,00	455	3.3.90.39	5.000,00
	02.10.02	Sector de Água e Esgoto		02.10.02	Sector de Água e Esgoto
	17.512.0016.2069	Manut. Ativ. do Setor de Água e Esgoto		17.512.0016.2069	Manut. Ativ. do Setor de Água e Esgoto
477	3.3.90.46	500,00	476	3.3.90.39	500,00
	02.10.02	Sector de Água e Esgoto		02.10.02	Sector de Água e Esgoto
	17.512.0016.2069	Manut. Ativ. do Setor de Água e Esgoto		17.512.0016.2069	Manut. Ativ. do Setor de Água e Esgoto
477	3.3.90.46	2.700,00	474	3.3.90.30	2.700,00
	02.03.01	Sector de Fazenda, Compras, Almojarifado e R.H.		02.03.01	Sector de Fazenda, Compras, Almojarifado e R
	04.123.0005.2009	Manut Ativ Fazenda, Compras, Almojarifado e R.H.		04.123.0005.2011	Restituições de Convênios e outros/Federa
66	4.4.90.52	10.000,00	68	3.3.90.93	10.000,00
	02.03.01	Sector de Fazenda, Compras, Almojarifado e R		02.03.01	Sector de Fazenda, Compras, Almojarifado e R
	28.843.0005.0001	Sentenças Judiciais/Precatórios		04.123.0005.2011	Restituições de Convênios e outros/Federa
71	3.3.90.91	5.300,00	68	3.3.90.93	5.300,00
	02.03.01	Sector de Fazenda, Compras, Almojarifado e R.H.		02.03.01	Sector de Fazenda, Compras, Almojarifado e R
	04.123.0005.2009	Manut Ativ Fazenda, Compras, Almojarifado e R.H.		04.123.0005.2011	Restituições de Convênios e outros/Federa
59	3.3.90.30	5.200,00	68	3.3.90.93	5.200,00

Art. 2.º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Junqueirópolis, 26 de dezembro de 2024.

OSMAR PINATTO
Prefeito Municipal

Registrada na Diretoria Administrativa e publicada por afixação no local público do costume e na data supra.

ANIDELCI LUQUES PICININI
Diretora Administrativa

DECRETO N.º 7586, DE 27 DE DEZEMBRO DE 2024

Dispõe sobre horário especial de funcionamento das repartições públicas municipais de Junqueirópolis.

OSMAR PINATTO, Prefeito Municipal de Junqueirópolis, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais,

DECRETA:

Art. 1.º - Fica estabelecido horário especial de funcionamento do Setor Administrativo do órgão público municipal no dia 30 de dezembro de 2024, das 08h00 às 11h00 aberto ao público e das 13h00 às 17h00, fechado ao público, para finalização de serviços internos.

Parágrafo único. No dia 30 de dezembro de 2024, o expediente de todos os demais setores da Prefeitura Municipal de Junqueirópolis será das 07h00 às 12h00.

Art. 2.º - O horário de funcionamento das repartições públicas municipais no dia 02 de janeiro de 2025, será a partir das 13h00.

Art. 3.º - Cabe às respectivas diretorias da Prefeitura Municipal de Junqueirópolis estabelecer escalas para manutenção dos serviços considerados essenciais, nos dias supracitados.

Art. 3.º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Junqueirópolis, 27 de dezembro de 2024.

OSMAR PINATTO
Prefeito Municipal

Registrada na Diretoria Administrativa e publicada por afixação no local público do costume e na data supra.

ANIDELCI LUQUES PICININI
Diretora Administrativa



Associação Comercial e
Empresarial de Dracena

EDITAL DE CONVOCAÇÃO

A ACE ASSOCIAÇÃO COMERCIAL EMPRESARIAL DE DRACENA CONVOCA os seus associados quites com suas obrigações sociais para as eleições do Biênio de 2025 e 2026 a serem realizadas no próximo dia 15 de Janeiro de 2025, quarta-feira das 14:00 às 17:00 horas em sua sede social, na Avenida Rui Barbosa nº 1013, Dracena – SP, conforme determina o estatuto social e de acordo com a assembleia Geral Extraordinária de 05/12/1993.

O prazo para apresentação das chapas que pretendam concorrer vencerá no dia 08/01/2025 às 16h00, na sede da secretaria.

Somente poderão concorrer a cargo eletivo, conforme dispõe alteração estatutária, os associados que não possuem impedimento de ordem legal.

Dracena, 30 de Dezembro de 2024.

Maria Neli Vieira Kato
Presidente da ACE

Douglas Pontes Castilho
1º Secretário

SEGUNDA-FEIRA, 30 DE DEZEMBRO DE 2024

MUNICÍPIO DE PANORAMA

EXTRATO DE PROCESSO 155/24 – PREGÃO PRESENCIAL 063/24.
 OBJETO: CONTRATAÇÃO DE DIRETOR TÉCNICO PARA O PRONTO
 SOCORRO MUNICIPAL DE PANORAMA/SP.
 CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE PANORAMA.
 CONTRATADA: MCZ ASSESSORIA EM GESTAO DE SAUDE LTDA EPP
 R\$213.600,00
 Vigência 12 meses
 Panorama, 30 de Dezembro de 2024.
 CARLOS HIROCI OUTI-PREFEITO



CISNAP
CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SERVIÇOS

DA NOVA ALTA PAULISTA

CNPJ 02.655.907/0001-14

Rua Monte Castelo, nº 1868 – Telefone (18) 3821-3266

E-mail: secretariaexecutiva@cisnap.sp.gov.br

Dracena/SP

EXTRATO DE PUBLICAÇÃO

O Consórcio Intermunicipal de Serviços da Nova Alta Paulista – CISNAP, CNPJ nº 02.655.907/0001-14, representado neste ato por sua Secretária Executiva, Sra. Jéssica Munhoz Manzano Oliveira Ribeiro, torna público o Plano Anual de Contratações de 2025, que encontra-se na aba “Resoluções” que está disponível no site oficial do CISNAP <https://www.cisnap.sp.gov.br>, na sede localizada na Rua Monte Castelo, nº 1868, Centro, no município de Dracena, Estado de São Paulo, CEP 17910-082, ou por meio do e-mail: secretariaexecutiva@cisnap.sp.gov.br. Informações complementares poderão ser fornecidas pelo telefone: (18) 3821-3266.

Dracena/SP, 30 de Dezembro de 2024.

JÉSSICA MUNHOZ MANZANO OLIVEIRA RIBEIRO

Secretária Executiva do CISNAP

Classificados**Vende-se Lote**

**lote no residencial Sol Nascente
 II Quadra H lote 11, ótima loca-
 lização todo murado.
 Interessados entrar em con-
 tato (18) 997652007**



tv in

tv interativa
 Dracena SP

GRUPO VF DE COMUNICAÇÃO



PRESTAÇÃO DE CONTAS

DEMONSTRATIVO DA RECEITA E DA DESPESA DO MUNICÍPIO DE DRACENA PERÍODO DE JANEIRO À DEZEMBRO 2024

ARRECADAÇÃO ORÇAMENTÁRIA	
IMPOSTOS, TAXAS E CONTRIBUIÇÃO DE MELHORIA	53.126.726,20
CONTRIBUIÇÕES	7.710,48
RECEITA PATRIMONIAL	1.796.958,58
RECEITA DE SERVIÇOS	279.309,44
TRANSFERÊNCIAS CORRENTES	188.230.525,19
OUTRAS RECEITAS CORRENTES	1.127.357,79
OPERAÇÕES DE CRÉDITO	6.000.000,00
ALIENAÇÃO DE BENS	302.899,43
TRANSFERÊNCIAS DE CAPITAL	5.130.846,98
(-) DEDUÇÕES DA RECEITA	- 19.887.124,60
TOTAL DA ARRECADAÇÃO ORÇAMENTÁRIA	236.115.209,49
(+) SUPERÁVIT FINANCEIRO DO EXERCÍCIO ANTERIOR	11.003.798,94
TOTAL GERAL DA RECEITA	247.119.008,43
DESPESAS REALIZADAS	
DESENVOLVIMENTO SOCIAL	6.990.018,01
ASSUNTOS JURÍDICOS	1.848.843,17
CULTURA E TURISMO	2.094.549,15
EDUCAÇÃO	78.182.566,74
ESPORTE, LAZER E JUVENTUDE	2.069.372,22
FAZENDA E ORÇAMENTO	10.852.958,88
INFRAESTRUTURA, HABITAÇÃO E ASSUNTOS VIÁRIOS	23.683.781,96
PLANEJAMENTO E AÇÕES ESTRATÉGICAS	2.451.224,16
SAÚDE	85.585.283,87
ADMINISTRAÇÃO E DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO	10.007.033,42
AGRONEGÓCIO	1.738.071,42
LIMPEZA PÚBLICA E MEIO AMBIENTE	12.861.142,44
GABINETE E GOVERNO	2.766.840,69
TOTAL GERAL DA RECEITA	241.131.686,13
SUPERÁVIT FINANCEIRO (ESTIMADO)	5.987.322,30

Obs: Os valores constantes neste relatório poderão sofrer alterações no fechamento geral que ocorrerá no exercício em 2025.

📍 Avenida José Bonifácio, 1437, Centro
Cep: 17900-000, Dracena/SP

📞 18 3821.8000

🇧🇷 WWW.DRACENA.SP.GOV.BR



CNPJ: 44.880.060/0001-11